



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco

SUBSEDE: Av Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel.:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Inexigibilidade Nº. 07/2024

Oriunda do Chamamento Público nº. 001/2023

Objeto:

**ATENDIMENTO, DIAGNÓSTICO
POR EXAMES LABORATORIAIS**

Contratada:

LARORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA



CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE

(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br

DATA EMISSÃO 16/04/2024

HORA EMISSÃO 13:54:00



Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49817769000196

Razão Social: Laboratorio De Analises Clinica Sallus Dei Ltda

Nome Fantasia: Laboratorio De Analises Clinica Sallus Dei Ltda

CEP: 49970000

Endereço: Rua Dr Marcelo Maciel

Bairro: Centro

Número: 237

Complemento:

Cidade: Pacatuba

Estado: Se

Telefone: (79) 9839-0438

Celular: (79)99989-6683

CNES: 4522133

Dados Bancários

CNPJ : 49817769000196

Razão Social : Laboratorio De Analises Clinica Sallus Dei Ltda

Nome Banco : Banco do Brasil

Agência : 01171

Número da Conta : 324345

Profissionais

Profissional: 586 - Alexia Sabrina Dos Santos Pereira

Procedimento

Local de atendimento

Contagem De Plaquetas

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Contagem De Reticulocitos

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao De Fator Reumatoide

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao De Tempo De Coagulacao

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao De Tempo De Sangramento -duke

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (vhs)

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Dosagem De 25 Hidroxivitamina D

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Dosagem De Acido Urico

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Dosagem De Amilase

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes

Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

de mille Arruda



Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Calcio	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Calcio Ionizavel	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Cloreto	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Colesterol Hdl	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Colesterol Ldl	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Colesterol Total	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Complemento C3	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Complemento C4	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Cortisol	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Creatinina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Creatinofosfoquinase (cpk)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Estradiol	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Ferritina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Ferro Serico	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Fosfatase Alcalina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Fosforo	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Glicose	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Hormonio Foliculo-estimulante (fsh)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Hormonio Luteinizante (lh)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (tsh)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Imunoglobulina A (iga)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Imunoglobulina E (ige)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Imunoglobulina M (igm)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Magnesio	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Paratormonio	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Peptideo C	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Potassio	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Progesterona	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Prolactina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Proteina C Reativa (pcr)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Proteinas Totais	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoas	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Sodio	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Testosterona	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Testosterona Livre	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Tireoglobulina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Tiroxina (t4)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Procedimento

Local de atendimento

Dosagem De Tiroxina Livre (t4 Livre)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-oxalacetica (tgo)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Triglicerideos	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Triiodotironina (t3)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Ureia	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Zinco	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem Do Antigeno Ca 125	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Hemograma Completo	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 + Hiv-2 (elisa)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-sm	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (anti-hcv)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B Anti Hbc Igm)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (cea)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Psa Livre	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste Fta-abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste Fta-abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000



Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA

RG : 70968330

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 074.654.865-64

Conselho de Classe Profissional : CRBM - BIOMEDICINA

Número do Conselho de Classe Profissional : 215961

Telefone : (79)8802-1730

E-mail : alexiasabrina09@outlook.com

Cidade : PACATUBA

Estado : SERGIPE



Responsável Jurídico

Nome : ALEXON PEREIRA SANTOS

RG : 011948078

Órgão Expeditor : SSP-SE

CPF : 588.863.115-91

E-mail : clinicasallusdei01@outlook.com

Telefone : (79)9834-0438

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : EMPREENDEDOR

Cargo : ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Cidade : Pacatuba

Estado : Sergipe

CEP : 49970-000

Endereço : RUA DR. ANTONIO MACHADO

Bairro : CENTRO

Número : 14

Complemento:

Nenhum Responsável de Recepção Disponível

Responsável Faturamento

Nome: ALEXON PEREIRA SANTOS

RG:011948078

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 588.863.115-91

Telefone: (79)8802-1730

E-mail: clinicasallusdei01@outlook.com

Camille Arruda

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49817769000196

Razão Social: Laboratorio De Analises Clinica Sallus Dei Ltda

Nome Fantasia: Laboratorio De Analises Clinica Sallus Dei Ltda

CEP: 49970000

Endereço: Rua Dr Marcelo Maciel

Bairro: Centro

Número: 237

Complemento:

Cidade: Pacatuba

Estado: Se

Telefone: (79) 9839-0438

Celular: (79)99989-6683

CNES: 4522133

Dados Bancários

CNPJ : 49817769000196

Razão Social : Laboratorio De Analises Clínica Sallus Dei Ltda

Nome Banco : Banco do Brasil

Agência : 01171

Número da Conta : 324345

Profissionais

Profissional: 586 - Alexia Sabrina Dos Santos Pereira

Procedimento	Local de atendimento
Contagem De Plaquetas	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Contagem De Reticulocitos	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao De Fator Reumatoide	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao De Tempo De Coagulacao	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao De Tempo De Sangramento -duke	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (vhs)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Acido Urico	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Amilase	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000



Carmines Amoretti



Procedimento	Local de atendimento
Dosagem De Transaminase Glutamico-piruvica (tgp)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Triglicerideos	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Triiodotironina (t3)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Ureia	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem De Zinco	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Dosagem Do Antigeno Ca 125	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Hemograma Completo	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-hiv-1 + Hiv-2 (elisa)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Anti-sm	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (aslo)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Antitreoglobulina	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (anti-hcv)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (hav-igg)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubéola	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B Anti Hbc Igm)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubéola	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (cea)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (hbsag)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Fator Rh (inclui D Fraco)	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Psa Livre	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste Fta-abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000
Teste Fta-abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	Rua Dr Marcelo Maciel 237, Pacatuba - 49970-000

Responsáveis

Responsável Técnico

Nome : ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA

RG : 70968330

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 074.654.865-64

Conselho de Classe Profissional : CRBM - BIOMEDICINA

Número do Conselho de Classe Profissional : 215961

Telefone : (79)8802-1730

E-mail : alexiasabrina09@outlook.com

Cidade : PACATUBA

Estado : SERGIPE



Responsável Jurídico

Nome : ALEXON PEREIRA SANTOS

RG : 011948078

Órgão Expeditor : SSP-SE

CPF : 588.863.115-91

E-mail : clinicasallusdei01@outlook.com

Telefone : (79)9834-0438

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : BRASILEIRO

Profissão : EMPREENDEDOR

Cargo : ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

Cidade : Pacatuba

Estado : Sergipe

CEP : 49970-000

Endereço : RUA DR. ANTONIO MACHADO

Bairro : CENTRO

Número : 14

Complemento:

Nenhum Responsável de Recepção Disponível

Responsável Faturamento

Nome: ALEXON PEREIRA SANTOS

RG:011948078

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 588.863.115-91

Telefone: (79)8802-1730

E-mail: clinicasallusdei01@outlook.com

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2024 08:28:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA**
CNPJ: **49.817.769/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]

Carminha Assunção

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2024 10:23:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA**
CNPJ: **49.817.769/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Carriellen Assunção



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 ALEXON PEREIRA SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 26/03/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 21/11/1973 PROPRIA/SE

4a DATA EMISSÃO
 20/04/2023

4b VALIDADE
 26/03/2033

ACC D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
 1194807 SSP SE

4d CPF
 588.863.115-91

5 Nº REGISTRO
 01719266147

9 CAT HAB
 AD

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS

NEUSA PEREIRA SANTOS

Alexon Pereira Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/03/2033	
A1			
B		26/03/2033	
B1			
C		26/03/2033	
C1			

9	10	11	12
D		26/03/2033	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A:
 EAR,

Naleide de Andrade Santos
 Naleide de Andrade Santos
 DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

52215166201
 SE027522695

LOCAL
 ARACAJU, SE

Camille Amada

SERGIPE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2506686500

PROIBIDO FALSIFICAR

2506686500



CONTRAFOLHA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXON PEREIRA SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido(a) em 21/11/1973, nº do CPF 588.863.115-91, residente e domiciliado na cidade de Pacatuba - SE, na RUA DR ANTONIO MACHADO, nº 00014, CENTRO, CEP: 49970-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA**, e usará a expressão LAC SALLUS DEI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DR MARCELO MARCIEL, nº 0237, CENTRO, Pacatuba - SE, CEP: 49970000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: LABORATORIOS CLINICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de LABORATORIOS CLINICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8640-2/02 - Laboratórios clínicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 02/03/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma Formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s):

1) CARRO, pertencente a ALEXON PEREIRA SANTOS, CPF: 588.863.115-91, integralizado pelo valor contábil de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXON PEREIRA SANTOS	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXON PEREIRA SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Ca mi ce Anes da

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA



O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Pacatuba - SE, 02 de março de 2023

ALEXON PEREIRA SANTOS
Sócio/Administrador

com a assinatura

AS

Quy



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
58886311591	ALEXON PEREIRA SANTOS

Ass. de Alex



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2023 10:45 SOB Nº 28200823713.
PROTOCOLO: 230094350 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302978717. CNPJ DA SEDE: 49817769000196.
NIRE: 28200823713. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
SECRETÁRIA-GERAL
agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.817.769/0001-96

NOME EMPRESARIAL:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALEXON PEREIRA SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 08:37 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Camille Amadeu



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA
CNPJ: 49.817.769/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:23:09 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **1A39.69C7.84A5.6A1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carmille Amade



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 112747 / 2024

Identificação do Contribuinte: 49.817.769/0001-96

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **49.817.769/0001-96** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **49.817.769/0001-96** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **06/03/2024**, válida até **05/04/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 202403067JKY9X

Camille Arruda



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 177567 / 2024

Identificação do Contribuinte: 49.817.769/0001-96

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

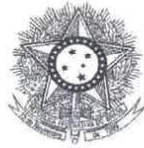
Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **49.817.769/0001-96** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **49.817.769/0001-96** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **15/04/2024**, válida até **15/05/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240415D9E3K5

Carmelle Arruda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.817.769/0001-96
Certidão nº: 68155508/2023
Expedição: 29/11/2023, às 19:53:18
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.817.769/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Camille Amador



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.817.769/0001-96
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS D
Endereço: R DR MARCELO MARCIEL 0237 / CENTRO / PACATUBA / SE / 49970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2024 a 17/05/2024

Certificação Número: 2024041809321780567014

Informação obtida em 22/04/2024 08:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Paul
JS

Camille Almeida

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.817.769/0001-96
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS D
Endereço: R DR MARCELO MARCIEL 0237 / CENTRO / PACATUBA / SE / 49970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022121023227951597

Informação obtida em 06/03/2024 07:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comissão Assessoria



PREFEITURA MUN. DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES Nº: S/N, Bairro CENTRO
CEP: 49.970-000 PACATUBA/SE
13112222000148



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA
Nome Fantasia: LAC SALLUS DEI
Logradouro: R. DR MARCELO MACIEL Número: 0237
Bairro: CENTRO CEP:49970-000 Município: PACATUBA
CPF/CNPJ: 49.817.769/0001-96
Inscrição Municipal: 2010002093

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
LABORATORIO CLINICOS C.M.C. : 2010002093 Início: 06/03/2023

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

12/04/2024	A	12/05/2024
------------	---	------------

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/AgCertidao/?alias=189>, utilizando o código de autenticidade: B7B61439

EMITIDA EM: 12/04/2024
VALIDA ATÉ: 12/05/2024

Camille Arruda



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
PÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES N°S/N, CENTRO
49.970-000 (79)3343-1613

ALVARÁ

EXERCÍCIO	NÚMERO
2024	000055

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Dados do Contribuinte	
Nome/R. Social:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA
Nome Fantasia:	LAC SALLUS DEI
Logradouro:	RUA DR MARCELO MACIEL
Bairro:	CENTRO
CEP:	49970000
Município:	PACATUBA
CPF:	0981769000196
Inscr. Estadual:	
Inscr. Municipal:	2010002093
Responsável:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA

Dados de Emissão	
Finalidade:	TLF
Observação:	

Data Emissão: 18/01/2024
Data de Vencimento: 31/12/2024
Atividade(s) do Contribuinte:

8640201	Laboratórios clínicos
---------	-----------------------


Departamento de Tributação
FÁBIO GOIS SANTOS
Fábio Gois Santos
Secretário de Tributos

Carmelle Améd





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



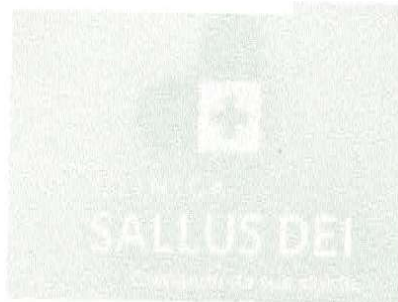
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.817.769/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2023
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAC SALLUS DEI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR MARCELO MARCIEL	NÚMERO 0237	COMPLEMENTO *****
CEP 49.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PACATUBA
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLINICASALLUSDEI@OUTLOOK.COM	TELEFONE (79) 9839-0438/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2023 às 19:54:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Amador



DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA** estabelecida R DR **MARCELO MARCIEL** CNPJ **49.817.769/0001-96** Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP. A que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse feito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos: a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05(cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e b) Cumpre as obrigações acessórias a que esta sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria de Receita Federal do Brasil, e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e esta ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430. de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas à falsidade ideológica (art.299 de Decreto- Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributaria (art. 1º da Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por
ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2024.03.13 14:59:13 -03'00'

Alexon Pereira




CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

LICENÇA SANITÁRIA Nº 642/2023-SES
Processo Nº 17602/2023-LIC.SANITARIA-SES

A Coordenação Estadual de Vigilância Sanitária/COVISA, da Secretaria de Estado da Saúde – SES / SE, concede, com base na Lei Estadual nº6.345, de 02/01/2008, a Lei Orgânica da Saúde nº8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº6.437, de 20/08/1977, RDC nº50, de 21/02/2002, RDC nº222, de 28/03/2018, RDC nº36, de 25/07/2013, RDC nº63, 25/11/2011, RDC nº786, de 05/05/2023 - ANVISA -a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de **05/12/2023** a **05/12/2024** ao estabelecimento

RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA

NOME FANTASIA: LAC SALLUS DEI

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEXON PEREIRA SANTOS

CNPJ ou CPF nº: 49.817.769/0001-96, estabelecido à Rua Drº Marcelo Marciel, 237 - Centro, município de Pacatuba a qual está autorizada a exercer a seguinte atividade: CNAE:8640202.0 **Laboratórios clínicos**, sob Responsabilidade Técnica do(a) Sr(a) ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA, sob o nº CRBM-15961/SE comprometendo-se não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

OBSERVAÇÕES:

1. Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
2. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos 120 (cento e vinte) dias que antecedem ao fim da validade da Licença;
3. Esta Licença deverá ser impressa em cores e afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mens
apresentada no rodapé do documento

Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard
Gerente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mens
apresentada no rodapé do documento

Avio Batalha de Britto
Coordenador(a) de Vigilância Sanitária

Avio Batalha de Britto

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EXJH-5A4V-RKVT-DCJK



- O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :
- Avio Batalha de Britto - 15/12/2023 10:54:37 (Docflow)
 - Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard - 15/12/2023 08:43:26 (Docflow)

Camille Alves





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle de referência para laboratório de bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análises de água, medicamentos e cosméticos.



CONTRATO N°

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 193, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax: (21) 2569-6867, C.N.P.J. sob N° 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA.**

Comsede à **RUA DR. MARCELO MACIEL**

237

Bairro **CENTRO** Cidade **PACATUBA** Estado **SE** CEP **49970-000**

CGC/CNPJ/CPF **49.817.769/0001-96** Inscrição Municipal N°

Telefone **(79) 9 8802-1730** Fax

Número do Alvara Sanitário Número de Inscrição no CNES

E-mail **clnicasallusdei01@outlook.com**

Sob a responsabilidade de técnica do(a) Dr.(a) **DRA. ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PERREIRA**

Registro no Conselho Regional de **CRBM** N° **15961**

Concluído neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim de realizarem em conjunto com o Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ.

1.0 - Ao PNCQ compete:

- Fornecer amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, de acordo com a opção do Laboratório Participante;
- Fornecer mensalmente amostras-controle para a realização do Controle Interno da Qualidade – PRO-IN, para Bioquímica;
- Receber, avaliar os resultados recebidos do PRO-EX e fornecer dados estatísticos aos Laboratórios Participantes;
- Manter o sigilo dos resultados das avaliações, exceto quando requerido judicialmente;
- Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assessoria científica nas especialidades;
- Expedir certificado "Anual de Participação", "Selo de Qualidade" e "Certificado de Excelência Laboratorial" ao Laboratório Participante, que efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio esmaltado, com a avaliação anual;
- Enviar o "KIT Controle PNCQ" de acordo com a(s) especialidade(s) contratada(s);
- Disponibilizar o "Manual do Laboratório Participante", assim como, outras instruções pertinentes ao Programa;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados, e consequentemente rescindir o contrato;
- Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de envio de resultados por três meses seguidos, e consequentemente rescindir o contrato.
- Informar ao laboratório participante se o fornecimento da amostra-controle é subcontratado.

2.0 - Ao Laboratório Participante compete:

- Realizar os exames constantes dos programas contratados com o PNCQ;
- Implementar em seu Laboratório o Controle Interno da Qualidade - PRO-IN;
- Seguir as instruções recebidas do PNCQ para a realização dos exames das amostras-controle;
- Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 05 do mês seguinte ao envio do kit;
- Divulgar as atividades do PNCQ em todo território nacional;
- Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para prestar assessoria científica;
- Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa;
- Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- Acatar a decisão da Coordenadoria, quando a ela recorrer;
- Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ qualquer alteração nos mesmos;
- Pagar Taxa de Inscrição no valor de **R\$ 373,87 (trezentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)** na assinatura do contrato.
- Pagar os valores da anuidade ou das mensalidades de acordo com a opção das especialidades, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e à aquisição de outros materiais.
- Efetuar o recolhimento das retenções informadas nas Notas Fiscais, declarar em sua DIRF e enviar o Informe de Rendimentos dentro do prazo ao PNCQ, de acordo com o seu regime tributário.

Referência: PQ-07-01

Revisão do Contrato 40.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cigre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O Pncq é acreditado pela Cigre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Handwritten signatures and names: Camille Anacleto and another signature.



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios básicos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de análises para análise de água, medicamentos e cosméticos.

3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- Ao final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- Em caso do não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar 50% do valor das mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- Por falta de envio dos resultados em 3 Lotes consecutivos;
- No caso de rescisão por falta de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar ao PNCQ deverá quitar seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária referente ao prazo anual de vigência do contrato.

5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 16º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

6.0 - Valor : (Preencher o Anexo II)

- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos não sejam sócios da SBAC (Pessoa Física), este contrato terá o valor de R\$ 6729,72 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 560,81 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Para os Laboratórios Participantes cujos responsáveis técnicos sejam sócios da SBAC (Pessoa Física) e em dia com a anuidade, após o desconto oferecido, este contrato terá o valor de R\$ 4486,44 pagos de uma só vez ou em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 373,87 já retidos os respectivos impostos (PIS, COFINS e CLSS);
- Os valores mencionados sempre sofrerão reajustes, anualmente, através do índice de correção monetária (IGPM - anual), no mês de agosto a partir vencimento 05/09, independente da data da inscrição do contrato.
- A data com vencimento para pagamento das mensalidades é todo dia 05 de cada mês subsequente. Caso não receba o Boleto Bancário através de correspondência, pode ser retirado a 2ª via através do site do PNCQ (www.pncq.org.br).

7.0 - Das disposições da LGPD:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO:

1.1. As Partes, atentas às disposições da Lei nº 13.709/2018, estabelecem que toda vez que, no Contrato ou em qualquer de seus documentos integrantes, forem encontrados termos ou expressões com a primeira letra em maiúscula, no singular ou no plural, será entendido:

- TRATAMENTO:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- CONTROLADOR:** a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais. No caso do presente contrato, o controlador é o Laboratório Participante.
- OPERADOR:** parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do Controlador. Neste caso o operador será a Contratada.

CLAUSULA 2 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA:

2.1. A Contratada, se compromete a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versam sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Isso inclui a implementação de "Políticas Internas" que estabeleçam, dentre outras regras:

- como os titulares de dados são informados quando do tratamento de dados pessoais;
- quais são as medidas de segurança aplicadas (técnicas e procedimentais) que garantam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- como é realizada a gestão de crise, em caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais;

Referência: PQ-07-01

Revisão do Contrato 40.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cgpe do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a IEC/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgpe do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.009/04



Camilla Amadeu

- IV. qual o procedimento instituído que garante a constante atualização destas medidas;
- V. a limitação e controle de acesso aos Dados Pessoais;
- VI. a revisão periódica das medidas implementadas;
- VII. A condução de constantes treinamentos com os funcionários da companhia.

CLAUSULA 3 - REGISTRO DE INFORMAÇÕES:

3.1. A Contratada manterá devidamente atualizados os registros das operações de Tratamento de Dados Pessoais, que conterá a categoria dos dados tratados, como as avaliações mensais, anuais e resultados enviados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária.

CLAUSULA 4 - CONFIDENCIALIDADE:

4.1.) A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

4.2.) A Contratada garante, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços, estabelecida em contrato à Contratante.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

CLAUSULA 5 - TRATAMENTO DE DADOS:

5.1.) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.2.) O tratamento será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

CLAUSULA 6 - DA RESPONSABILIDADE:

6.1.) As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

6.2.) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no Contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAUSULA 7 - RESPOSTA DE INCIDENTES:

7.1. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares cujos dados são tratados na presente relação contratual, deverá a Contratada elaborar um plano escrito das ações preventivas para evitar a repetição da ocorrência de incidentes envolvendo Dados Pessoais. Para os fins do Contrato, entende-se como incidente qualquer violação de confidencialidade, disponibilidade e/ou integridade dos Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, situações de:

- exposição indevida ou acidental, temporária ou permanente, dos Dados Pessoais;
- acesso ao sistema ou a documentos por terceiros não autorizados, através de meios digitais ("invasão hacker") ou físico (utilizando-se de engenharia social);
- perda ou roubo de equipamentos, pastas ou documentos que contenham Dados Pessoais armazenados com ou sem criptografia;
- impossibilidade, ainda que temporária, de acesso aos servidores onde estejam armazenados os Dados Pessoais (incluindo situações de ataque de negação de serviço, distribuído ou simples – DoS/DDoS – e ransomwares);
- bloqueio, perda, corrupção, deleção ou criptografia indevida (i.e., criptografia de terceiros) dos Dados Pessoais e inclusões, modificações ou alterações não autorizadas nos Dados Pessoais ou em seus parâmetros de classificação;

7.2. O plano de resposta deverá conter, minimamente: Notificação ao Laboratório Participante, a qual deverá ocorrer de maneira imediata, por meio de e-mail encaminhado ao responsável.

A referida comunicação deverá conter, no mínimo:



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras de controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



- I. data e hora do incidente;
- II. data e hora da ciência pela Contratada;
- III. relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- IV. número de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos;
- V. dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da Contratada, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e descrição das possíveis consequências do evento;

7.3. A seguir, e após o consentimento do Laboratório Participante, deverá a Contratada:

- Notificar os indivíduos afetados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mediante texto previamente aprovado pelo Laboratório Participante.
- Implementar um plano de ação que pondere os fatores que levaram à causa do incidente e aplique medidas que visem garantir a não recorrência deste evento. Para os incidentes que envolvam Dados Pessoais causados em razão de conduta única e exclusiva da Contratada, este ficará responsável por adotar as medidas acima descritas, bem como adimplir com eventuais sanções determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.4. Caso estas informações não estejam disponíveis, o Laboratório Participante deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

8. Anexos: Faz parte deste contrato

- a. Anexo I, define as especialidades e analitos que identificam o Programa Básico e os Avançados;
- b. Anexo II, contém tabela com os valores de cada programa, para sócios e não sócios da SBAC, que deve ser preenchido, assinado e devolvido juntamente com este contrato.

9.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências que possam ocorrer sobre a sua execução.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório participante.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2024

Laboratório Participante
Assinatura

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Assinatura



O PNCQ é acreditado pela Ciga do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Ciga do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.009/04



[Handwritten signature]

Camille Almeida

[Handwritten signature]



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras de controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de análises de água, medicamentos e cosméticos.



ESPECIALIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE (ANEXO I)

1.0 - O PROGRAMA BÁSICO é composto das seguintes especialidades e seus respectivos analitos, que devem ser analisados se constarem da rotina do laboratório:

- 1.1 - Bioquímica básica:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Al-antitripsina, Ácido láctico, Ácido úrico, Albumina, Aldolase, Alfa 1 glicoproteína ácida, Amilase, Bilirrubina direta, Bilirrubina total, Cálcio iônico, Cálcio total, CK, Cloretos, Colesterol total, Colinesterase, Creatinina, DLH, Ferritina, Ferro, Fosfatase ácida prostática, Fosfatas ácida total, Fosfatase alcalina, Fósforo, Frutosamina, Gama glutamil transferase (GGT), Glicose, HDL Colesterol, LDL Colesterol, Lipase, Lítio, Magnésio, Mucoproteínas, Osmolalidade, Potássio, Proteínas totais, Sódio, Transaminase glutâmica oxalacética/Aspartato aminotransferase (TGO/AST), Transaminase glutâmica pirúvica/Alanina aminotransferase (TGP/ALT), TIBC, Transferrina, Triglicerídios e Ureia.
- 1.2 - Hematologia básica:**
 - a) Contagem de Hemácias, Leucócitos, Plaquetas e Reticulócitos.
 - b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina.
 - c) Índices Hematimétricos: CHGM, HGM, VGM e RDW.
- 1.3 - Imunologia Básica - ASO**
- 1.4 - Imunologia Básica - B-HCG**
- 1.5 - Imunologia Básica - Chagas**
- 1.6 - Imunologia Básica - HBsAg**
- 1.7 - Imunologia Básica - HIV**
- 1.8 - Imunologia Básica - Sífilis (treponêmico)**
- 1.9 - Imunologia Básica - Sífilis VDRL (não treponêmico)**
- 1.10 - Microbiologia básica:**
 - a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR e GRAM.
 - b) Cultura, Identificação e TSA.
- 1.11 - Parasitologia básica:** Imagens virtuais para a identificação de protozoários e helmintos intestinais.
- 1.12 - Reticulócitos Virtual:** Imagens virtuais de preparação de extensão sanguínea corada pelo azul de cresil brilhante, em lâmina.
- 1.13 - Urinálise básica:**
 - a) Pesquisa de Elementos Anormais;
 - b) Sedimento;
 - c) BHC
- 1.14 - Educação continuada - Educac:** Questionário com 10 perguntas de múltipla escolha sobre as diferentes especialidades do laboratório clínico.
- 1.15 - Espectrofotometria básica:** Avaliação do desempenho dos espectrofotômetros e fotocolorímetros. (Opcional para os usuários que não possuem espectrofotômetros e fotocolorímetros em seu laboratório).

Observação: As amostras-controle deste programa são remetidas mensalmente para os Laboratórios Participantes, e, as devoluções com os resultados devem ser no mínimo 11 por ano (dentro da nossa anual realizada de outubro a setembro), para que seja realizada a avaliação anual e certificação do desempenho da qualidade, com a emissão de certificado de participação.

2.0 - Os PROGRAMAS AVANÇADOS constam de outros analitos que completam o número de análises realizadas no Laboratório Clínico. Incluem todas as amostras-controle disponíveis nos Programas do PNCQ, cujas especialidades são:

- 2.1 - Adenovírus, Pesquisa.**
- 2.2 - Alimentos-Microbiologia:** Principais micro-organismos analisados em alimentos: *Bacillus cereus*, Coliformes a 35° C ou totais, Coliformes a 45° C ou termotolerantes, *Clostridium* su¹redutor a 46° C, *Salmonella* sp, *Staphylococcus* coagulase positiva e *Listeria monocytogenes*.
- 2.3 - Análise Físico Química de Água:** Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Acidez, Alcalinidade, Alumínio, Cálcio, Condutividade, Cor aparente, Cloretos, Cloro Combinado, Cloro residual livre, Dureza Total, Ferro, Nitrato, Nitrito, pH, Resistividade, Silicatos, Substâncias Oxidáveis, Sulfatos e Turbidez.
- 2.4 - Auto-imunidade - Anti-CCP**
- 2.5 - Auto-imunidade - Anti-DNA**
- 2.6 - Auto-imunidade - Anti-Cardiolipina IgA, IgG e IgM**
- 2.7 - Auto-imunidade - Anti-Gliadina IgA e IgG**
- 2.8 - Auto-imunidade - Anti-JOI**
- 2.9 - Auto-imunidade - Anti-LKMI**
- 2.10 - Auto-imunidade - Anti-Mitocôndria**
- 2.11 - Auto-imunidade - Anti-RNP e Anti-SM**
- 2.12 - Auto-imunidade - Anti-SCL 70**
- 2.13 - Auto-imunidade - Anti-SSA (Ro) e Anti-SSB (La)**
- 2.14 - Auto-imunidade - Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina**
- 2.15 - Auto-imunidade - ASCA IgA e IgG**

Referência: PQ-07-01

Revisão do Contrato 40.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Core do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Core do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



AS

Camille Amadeu

Amadeu



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência em controle de qualidade para laboratórios, bancos de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



2.16 - Auto-imunidade - Fator Antinuclear

2.17 - Auto-imunidade - P-ANCA e C-ANCA

2.18 - Biologia Molecular: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de:

a) **Doenças Infecciosas:**

- COVID-19
- Chlamydia trachomatis* qualitativo
- Chikungunya qualitativo
- HBV qualitativo e HBV quantitativo
- HCV qualitativo, HCV quantitativo e HCV genotipagem
- HIV qualitativo e HIV quantitativo
- HPV qualitativo
- HSV qualitativo
- Mycobacterium tuberculosis* / GeneXpert System qualitativo
- Vírus Sincicial Respiratório
- Zika vírus qualitativo e Zika Vírus quantitativo

b) **Genética:**

- Forense
- Paternidade e Maternidade;

2.19 - Cistatina C

2.20 - Citopatologia: Consiste na avaliação de imagens virtuais de esfregaços de secreções cérvico-vaginais e de líquidos biológicos e questionário EDUCAC, com 10 perguntas sobre a especialidade.

2.21 - Chikungunya - IgM e IgG

2.22 - Cryptococcus

2.23 - Citometria de Fluxo: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de CD11b+; CD11c+; CD13+; CD14+; CD15+; CD19+; CD2+; CD20+; CD22+; CD23+; CD3-/CD16+; CD3+; CD3+/CD4+; CD3+/CD8+; CD33+; CD45+; CD5+; CD56+; CD7+; dCD10+; dCD38+; Granulócito; HLADR; Leucócito Absoluto; Linfócito D e Monócito.

2.24 - Citometria de Fluxo (CD34+): Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo em Quantificação de células CD34+;

2.25 - Coagulação:

- a) Tempo e atividade protrombínica (TAP);
- b) INR (TAP)
- c) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);
- d) Fibrinogênio.

2.26 - COVID-19 (Anticorpos Neutralizantes)

2.27 - COVID-19 (Antígeno)

2.28 - COVID-19 (Imunocromatografia)

2.29 - COVID-19 (CLIA / e-CLIA / EIA)

2.30 - *Chlamydia trachomatis*: Consiste na avaliação de amostra-contrôle para pesquisa de anticorpos IgA, IgG e IgM.

2.31 - Cultura de Identificação para *Neisseria Gonorrhoeae*;

2.32 - D-Dímero.

2.33 - Dengue: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo dos anticorpos IgG e IgM.

2.34 - Dengue NS1: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo do antígeno NS1.

2.35 - Drogas de Abuso em urina: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Canabinóides, Etanol, α -hidroxialprazolam, Anfetamina, Metanfetamina, Cocaína, MDMA, MDA, MDEA, Codeína, Morfina, Fenciclidina, Metadona, Metaqualona, Benzoilecgonina, LSD, Propoxifeno, Norpropoxifeno, Nordiazepam, Secobarbital.

2.36 - Drogas em Cabelo, Pesquisa: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Anidroeconina metil éster (AEME), 6-Acetil morfina, Anfepromona, Anfetamina, Benzoilecgonina, Cocaína, Heroína, Cocaetileno, Codeína, Ecgonina metil éster (EME), Femproporex, MDA, MDMA, Metanfetamina, Morfina, Mazindol, Norcocaína, THC-C e THC.

2.37 - Drogas Imunossupressoras: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para controle externo de Tacrolimus, Sirolimus e Ciclosporina em sangue total.

2.38 - Drogas terapêuticas: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Acetaminofeno, Ácido fólico, Ácido valprático, Amicacina, Carbamazepina, Digoxina, Fenitoína, Fenobarbital, Gentamicina, Metotrexato, Primidona, Quinidina, Salicilato, Teofilina, Tobramicina, Vancomicina e Vitamina B12.

2.39 - Eletroforese de Hemoglobina: Consiste na avaliação de amostra-contrôle para o controle externo de hemoglobinas normais ou anormais em solução estabilizadora.

2.40 - Eletroforese de Proteínas: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Proteínas totais e fracionamento eletroforético.

2.41 - Espermograma: Consiste na avaliação de imagem virtual e vídeo para a avaliação da motilidade, morfologia, vitalidade e contagem global.

2.42 - Fatores da Coagulação: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Anti-trombina III, Fator I = Fibrinogênio, Fator II = Protrombina, Fator III = Tromboplastina tecidual, Fator V = Fator lábil, Fator VII = Proconvertina, Fator VIII = Globulina anti-hemofílica A, Fator IX = Globulina Anti-hemofílica B, Fator X = Stuart Power, Fator XI = Precursor da Tromboplastina, Fator XII = Hageman, INR, TAP, Proteína C, Proteína S e PTT.

2.43 - Gasometria: Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Solução para dosagens de Cálcio iônico, Cloreto, CO₂ Total, Glicose, HCO₃⁻, Lactato, PCO₂, pH, PO₂, Potássio e Sódio.

2.44 - Glicose TLR / POCT - Glicemia Capilar.

Referência: PQ-07-01

Revisão do Contrato 40.0

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br



O PNCQ é acreditado pela Cgite do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgite do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



[Handwritten signature]

Camille Arruda

[Handwritten signature]



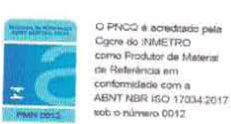
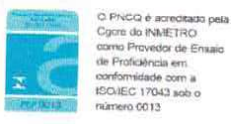
Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



- 2.45 - **Hematologia II:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de células sanguíneas para identificação e contagem diferencial.
- 2.46 - **Hemoglobina glicada:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de sangue específico para hemoglobina glicada.
- 2.47 - **Hemoparasitologia:** Consiste na avaliação de imagens virtuais de amostra sanguínea.
- 2.48 - **Hormônios:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de ACTH, Aldosterona, Androstenediona, BHCg, Calcitonina, Cortisol, DHEA, DHT, Estradiol, Total, Testosterona Livre, Tireoglobulina e TSH.
- 2.49 - **Imuno-Hematologia:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo.
- 2.50 - **Imunologia Especial:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Hantavírus, Influenza, Febre Maculosa e Sarampo.
- 2.51 - **Imunologia I – Proteínas Plasmáticas:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de C3, C4, IgA, IgG, IgM e IgE.
- 2.52 - **Imunologia I – Hepatites B e C:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de anti-HBc total, anti-HBe, anti-HBs, anti-HCV, HbeAg e HbsAg.
- 2.53 - **Imunologia I – Doenças Infecciosas:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de CMV IgG e IgM, Ppstein Barr IgG e IgM, HAV IgG e IgM, Herpes IgG e IgM, Mononucleose, Rubéola IgG e IgM, Teste de Avidéz na Rubéola, Teste de Avidéz na Toxoplasmose e Toxoplasmose IgG e IgM.
- 2.54 - **Imunologia I – Provas Reumáticas:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Proteína C Reativa e Fator Reumatóide (LA TEX ou Waaler Rose).
- 2.55 - **Imunologia I – HTLV:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de HTLV.
- 2.56 - **Imunologia I – HIV:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de HIV.
- 2.57 - **Leptospirose, Pesquisa.**
- 2.58 - **Leishmaniose Visceral Humana.**
- 2.59 - **Líquido Cefalorraquidiano - LCR:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Aspectos físicos, clóretos, glicose, GRAM, Leucometria Total, Mononuclear e Mononuclear, Proteínas totais, Sífilis, Tinta da China e Ziehl Neelsen.
- 2.60 - **Líquidos Cavitários:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Ácido Lático, Albumina, Amilase, Aspectos físicos, Bilirrubina Total, CEA, Colesterol, Creatinina, Densidade, Glicose, GRAM, LDH, Leucometria Total, pH, Polimorfonuclear e Mononuclear, Proteínas, Triglicérides e Urcia.
- 2.61 - **Marcadores Cardíacos:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de BNP, CK Total, CK-MB Atividade, CK-MB Massa, Homocisteína, Mioglobina, Troponina I e Troponina T.
- 2.62 - **Marcadores Tumorais:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de AFP, Beta 2 Microglobulina, CA 15-3, CA 19-9, CA 125, CEA, Fosfatase ácida próstática, PSA e PSA livre.
- 2.63 - **Medicamentos Grau de Pureza.**
- 2.64 - **Medicina Ortomolecular:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para controle externo de Alumínio, Arsênio, Cádmio, Cobalto, Cobre, Cromo, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio e Zinco em soro.
- 2.65 - **Meningite, pesquisa por látex.**
- 2.66 - **Micologia:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Culturas, lâminas e Educac.
- 2.67 - **Micologia Virtual (Micológico Direto):** Consiste na avaliação de imagens virtuais de tecido e cultura fúngica.
- 2.68 - **Microalbuminúria.**
- 2.69 - **Microbiologia de Água:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e coliformes termotolerantes, Coliforme totais, Enterococos, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.70 - **Microbiologia de Água (Abastecimento):** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Principais micro-organismos analisados em água: *Escherichia coli* e Coliformes totais.
- 2.71 - **Microbiologia de Água para Diálise:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Determinação de Endotoxina.
- 2.72 - **Microlitologia de Cosméticos:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de Contagem de microrganismos aeróbios mesófilos, pesquisa de coliformes fecais, coliformes totais, *Clostridium sulfito redutor*, *Pseudomonas aeruginosa* e *Staphylococcus aureus*.
- 2.73 - **Microlitologia de Medicamentos.**
- 2.74 - **Pesquisa de Enterobactérias Produtoras de Betalactamases de Espectro Ampliado (ESBL);**
- 2.75 - **Pesquisa de Enterobactérias Resistentes a Carbapenêmicos (ERC);**
- 2.76 - **Pesquisa de Enterococcus Resistente à Vancomicina (VRE);**
- 2.77 - **Pesquisa de Streptococcus do grupo B (GBS);**
- 2.78 - **Pesquisa de Staphylococcus aureus metilicina resistente (MRSA);**
- 2.79 - **Pro-BNP.**
- 2.80 - **Pro-calcitonina.**
- 2.81 - **Rotavírus, Pesquisa.**
- 2.82 - **Sangue Oculto:** Amostra-contrôle representando o material biológico.
- 2.83 - **Saneantes:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle do controle externo para pH.
- 2.84 - **Streptococcus, pesquisa por látex.**
- 2.85 - **Teste de Suor.**
- 2.86 - **Toxicologia/Medicina do trabalho:** Consiste na avaliação de amostras-contrôle para o controle externo de:
 - Amostra 01 (urina sintética): Creatinina, Alumínio, Arsênio, Cádmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Manganês, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco;
 - Amostra 01 (urina sintética): Creatinina e Ácido delta-aminolevulínico;
 - Amostra 02 (urina sintética): Ácido 2-Tiotiazolidina, Ácido Fenilgloxílico, Ácido Hipúrico, Ácido Mandélico, Ácido Metilhipúrico, Ácido Trans, transmuônico (ATTM), Ácido ricloroacético, Creatinina, Fenol, N-metilformamida, p-Aminofenol, Tiocianato e Tricloro compostos totais;
 - Amostra 03 (urina sintética): Etanol, Metanol, Acetona, Creatinina, 2,5-Hexanodiona, Metil-Isobutil-Cetona e Metil-Etil-Cetona;



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



[Handwritten signature]

Camille Arruda

[Handwritten signature]

Amostra 04 (sangue total): Cádmio, Chumbo, Manganês, Mercúrio e Selênio;
Amostra 04 (sangue total): Carboxihemoglobina e Metahemoglobina.

2.87 - Triagem Hematológica: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Hemoglobina e Micro-hematócrito.

2.88 - Triagem Neonatal: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de 17-OH Progesterona, Fenilalanina, Hemoglobinopatias, T4, Tirosina, Tripsina Imunoreativa e TSH.

2.89 - Urinálise II Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Ácido úrico, Amilase, Cálcio, Cloretos, Creatinina, Fósforo, Glicose, Magnésio, Potássio, Proteínas totais, Sódio e Ureia.

2.90 - Velocidade de Hemossedimentação (VHS): Consiste na avaliação de amostra-controle para o controle externo de Sangue estabilizado para VHS.

2.91 - Vitamina D.

2.92 - Zika Vírus - IgM e IgG.

2.93 - Bancos de Sangue e Serviços de Hemoterapia:

a) Hemocomponentes: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Fator VIII, Hemocultura, Hemograma Completo (Hematócrito, Hemácias, Hemoglobina, Leucócitos e Plaquetas), PTT, Leucócitos residuais, Grau de Hemólise, Proteínas residuais, Ph sanguíneo, Hemácias residuais, Plaquetas residuais e Peso.

b) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Externo: Consiste no envio de 04 multipainéis (cegos) por ano, caracterizados e aprovados pelo PNCQ. Cada Multipainel é constituído por 18 amostras de soro com reatividade variável para: Anti-HBc, Anti-HCV, Anti-HIV 1 + 2, Anti-HTLV I/II, HbsAg, Anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.

c) Sorologia para Banco de Sangue – Controle Interno: Consiste no fornecimento pela Contratada, de um conjunto de amostras-controle de soro liofilizado, do mesmo lote, com quantidade para um ano, dos marcadores sorológicos anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV, anti-T. cruzi (Chagas) e Sífilis.

São fornecidos trimestralmente 02 frascos com 5 ml de soro reagente para cada analito: anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV e 9 frascos de não reagente para anti-HIV 1 + 2, anti-HTLV I/II, HbsAg, anti-HBc, anti-HCV. Para Chagas são fornecidos trimestralmente 2 frascos de 5 ml de soro reagente liofilizado e para Sífilis 4 frascos de 2 ml de soro reagente, assim como soro não reagente liofilizado.

d) Controle Externo e Interno.

e) Programa de NAT – Nucleic Acid Test: Consiste no fornecimento de painéis de amostras-controle de 1,5 ml, liofilizada para o teste de detecção do RNA e DNA dos agentes infecciosos de HBV, HCV e HIV – Uso obrigatório para triagem de doadores de sangue nos Bancos de Sangue do Brasil.

f) Imuno-Hematologia: Consiste na avaliação de amostras-controle para o controle externo de Grupo sanguíneo, Fator Rh, Coombs direto e indireto, (PAI), Identificação de Anticorpo Irregular (IAI), Fenótipo Kell e Prova Cruzada.

NOTA 1: O Laboratório Participante ao assinar o contrato deve definir em quais dos Programas do PNCQ quer participar: o Básico e outras especialidades (avançadas) que deseja incorporar no seu programa de controle.

NOTA 2: O custo mensal do Programa Básico será acrescido dos valores referentes às outras especialidades (Programas Avançados) escolhidas pelo laboratório.

NOTA 3: O Laboratório Participante inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade, deve realizar as amostras-controle de todos os testes realizados no laboratório, para que possa cumprir a legislação vigente e receber o certificado anual, assim como, a utilização do Selo de Qualidade, após um ano de participação com desempenho "EXCELENTE" ou "BOM".

NOTA 4: Em caso de desistência da inscrição, informamos que não será devolvida, em hipótese alguma, o ressarcimento da taxa de inscrição.

NOTA 5: Informamos que, para a participação de apenas uma especialidade, o custo mensal será de **R\$ 201,46 (duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)** mais as despesas com o frete, exceto para os programas que possuem valores superiores a este.

NOTA 06: Alguns aspectos do Ensaio de Proficiência para o Programa Avançado de Biologia Molecular - Paternidade/Maternidade são subcontratados, conforme Anexo II deste contrato.



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17034:2017 sob o número 0012



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Camille Arruda





Programa Nacional de Controle de Qualidade
 Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras de controle de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos. Análise de água, medicamentos e cosméticos.



ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE - PNCQ

Tipo de Programa	Preço Mensal		Opção	Frequência Mínima
Programa Básico	RS	560,81	Sim	
Valor total mensal	RS	560,81	X	Mensal

Referência: PQ-07-01

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tels.: (21) 2569-6867 | (21) 3172-7100 | pncq.org.br

Revisão do Contrato 40.0



O PNCQ é acreditado pela Cgcre do INMETRO como Provedor de Ensaio de Proficiência em conformidade com a ISO/IEC 17043 sob o número 0013.



O PNCQ é credenciado pela Cgcre do INMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 11304:2017 sob o número 0012.



Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04.



Camilla Amador



PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA., situado na RUA DR. MARCELO MACIEL, 237 - CENTRO - PACATUBA - SE, sob a responsabilidade técnica do(a) DRA. ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PERREIRA está inscrito no Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ, patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, sob o nº 12074, conforme disposto no contrato assinado em 26/01/2024



O PNCQ é acreditado pelo Iqas do IMETRO como Provedor de Ensaios de Proficiência em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011 sob o número 0013



O PNCQ é acreditado pelo Iqas do IMETRO como Produtor de Material de Referência em conformidade com a ABNT NBR ISO 17044:2017 sob o número 0012



Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024

2024.01.26.01.80000000

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Carimbo



PÁG. 41

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/04/2024

CNES: 4522133 Nome Fantasia: LAC SALLUS DEI
Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SALLUS DEI CNPJ: 49.817.769/0001-96
Logradouro: RUA MARCELO MARCIEL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Número: 237 Complemento: CASA
Bairro: CENTRO Município: 280490 - PACATUBA UF: SE
CEP: 49970-000 Telefone: 79 999896683 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: --
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA
Cadastrado em: 15/03/2024 Atualização na base local: 14/03/2024
Última atualização Nacional: 15/03/2024
Gestão: MUNICIPAL

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Atendimento

Tipo de atendimento		Convênio
AMBULATORIAL		PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de clientela		
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais



Carmelita Amadeu

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTÓRIOS NÃO MÉDICOS	3	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Ambulatorial				Hospitalar	
		SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PRÓPRIO					

Comissões e

Descrição	
-----------	--

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Camille Amadeu



Handwritten signature

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
Outros				

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Camille Arrais
[Handwritten Signature]

RESÍDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

(Handwritten signature)

Profissionais

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	700509715436358		221205	BIOMEDICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CONTRATO POR PRAZO DETERMINAD O	PRIVADO		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Camille Arruda

[Handwritten Signature]

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



[Handwritten signature]

Carminéu Anacleto

[Handwritten signature]

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --



Camille Arruda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS



Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

A) DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., sociedade anônima aberta com sede na cidade de Barueri, estado do São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social em vigor, doravante denominada como "**Contratada**"; e

B) LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de PACATUBA, estado de SE, na R DR MARCELO MARCIEL 237, null, CEP: 49970000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.817.769/0001-96, neste ato representada nos termos de seus atos societários em vigor, doravante denominada como "**Contratante**".

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente "**Contrato de Prestação de Serviços e Outras Avenças**" ("**Contrato**"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela **Contratada** à **Contratante**, dos serviços de análises laboratoriais.

1.1.1. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, toxicologia, DNA e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na lista de exames, disponível no Site: www.alvaroapoio.com.br ("Lista de Exames").

1.1.2. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela **Contratante** à **Contratada**, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaroapoio.com.br. ("Manual").

1.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão prestados pela **Contratada** à **Contratante** através das unidades indicadas na alínea "a" da Cláusula 2.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão executados de acordo com as diretrizes abaixo:

a) Os Serviços serão prestados através das seguintes unidades de titularidade do grupo econômico de titularidade da "**Diagnósticos da América S.A.**" (CNPJ/ME nº 61.486.650/0001-83), e no qual a **Contratada** faz parte:

(i) "**São Marcos**", localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Pará de Minas, nº 1.035/1.059, Minas Brasil, CEP 30.730-440, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.740.086/0001-29.

(ii) "**Atalaia Medicina Diagnóstica**", localizada na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, na Avenida das Bandeiras, s/nº, Quadra 23, Lote 5E, Vila Brasília, CEP 74.905-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ nº 61.486.650/0289-40.

(iii) "**Delboni Alphaville**", localizada na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, CEP 06.455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0001-83.

(iv) "**Exame Medicina Diagnóstica**", localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, na ST SHLS QD 716, s/nº, conjunto B, bloco 02, Asa Sul, CEP 70.390-700, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0388-22.

(v) "**Sérgio Franco Caxias**", localizada na cidade de Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro, na Rua Xavier Pinheiro, nº 439, Parte, Parque Duque de Caxias, CEP 25.085-007, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0498-67.

(vi) "**Álvaro Centro de Análises e Pesquisas Clínicas**" (NTO/02), localizada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 1.084, Alto Alegre, CEP 85.805-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0681-44.

(vii) "**Cerpe Recife**", localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 5855 (LOJA) Boa Viagem, CEP 51.210.001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0884-12.

(viii) "**Leme Laboratório Salvador**" localizada na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Av. Araujo Pinho, nº 490 Bairro Canela, CEP 40.110-150, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0905-81.

(ix) "**Frischmann Aisengart**" localizada na cidade de São José dos Pinhais, estado de Paraná, na Av. das Torres, nº 1992 (Parte) Bairro: São Cristóvão, CEP 83.040-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.486.650/0279-79.

b) A **Contratada** compromete-se a cumprir os prazos previstos na Lista de Exames e Manual, respeitada a rotina de cada exame.

c) A **Contratante** entregará à **Contratada** as amostras para o processamento de exames devidamente acondicionadas e em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à **Contratada**, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação que, a critério da **Contratada**, esteja inadequada para análise, sem que sua recusa seja interpretada como violação do Contrato.

Camille Arruda



- d) A **Contratada** receberá as amostras coletadas conforme cronograma estabelecido na Lista de Exames e Manual, devendo a **Contratante**, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da **Contratada** reservar-se o direito de não as receber.
- e) A Lista de Exames e Manual sobre os requisitos técnicos de coleta, pré análise, tratamento das amostras e condições de transporte, sendo certo que a celebração deste Contrato implicará na aceitação, pela **Contratante**, das diretrizes previstas na Lista de Exames e Manual.
- f) Em caso de desistência do recebimento do resultado do exame, o paciente, o beneficiário e/ou a **Contratante** terá o direito de rejeitar o recebimento do resultado desse exame, no entanto, isso não implicará em estorno do valor pago à **Contratada**, ou, ainda, na possibilidade de não pagamento à **Contratada**, visto que os Serviços foram prestados.
- g) O **Contratante** é estabelecimento apto para desempenho das atividades que compreendem a realização de coleta e armazenamento de amostras biológicas no âmbito da RDC 786/23 da ANVISA.
- h) A **Contratada** é Laboratório Clínico - Serviço Tipo III - o qual executa as atividades relacionadas ao processamento de exames de análises clínicas, compreendendo as fases analítica e pós analítica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. A **Contratada** desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.
- 3.2. A **Contratada** assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.
- 3.3. Obriga-se a **Contratada** a fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora Contratados, bem como, como fornecer informações necessárias e atualizadas sobre a coleta, preservação e transporte das amostras, e que o procedimento analítico utilizado pelo laboratório de apoio seja apropriado para o objetivo pretendido.
- 3.4. A **Contratada** não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.
- 3.5. A **Contratada** se responsabiliza pela guarda de cópias, na forma eletrônica ou física, das informações constantes do laudo original do laboratório de apoio. O laudo original emitido pelo laboratório de apoio deve estar disponível e arquivado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e/ou prazo distinto previsto na legislação aplicável.
- 3.6. A **Contratada** será responsabilizará pelo transporte do material recebido no âmbito deste Contrato, nos termos da RDC 20/2014.
- 3.7. A **Contratada** deverá comunicar prontamente a Contratante, a respeito de quaisquer desvios de qualidade e riscos identificados, para que haja a implementação de medidas corretivas;
- 3.8. A **Contratada** deverá conhecer, entender e cumprir, sem ressalvas, todos os termos da Resolução RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023, e suas eventuais futuras alterações.
- 3.9. A **Contratada** será responsável por executar os procedimentos concernentes à fase analítica e pós analítica de todos os exames recepcionados pela **Contratante** dentro do maior rigor técnico científico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 4.1. A **Contratante** é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras quando estas estiverem em sua posse. Quaisquer danos e/ ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante.
- 4.2. A **Contratante** compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quinta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definidos neste Contrato.
- 4.3. A **Contratante** se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à **Contratada**, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.
- 4.4. A **Contratante** responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à Contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.
- 4.5. A **Contratante** deve providenciar um CNPJ para cada filial para qual a Contratada prestará serviço, com cadastro formal junto a Contratada, para regular emissão de notas fiscais.
- 4.6. A **Contratante** será responsável por executar todos os procedimentos concernentes à fase pré-analítica, realizando a coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes para a realização do processamento das amostras pela **Contratada**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Camille Almeida




5.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela **Contratada**, sendo certo que o pagamento ocorrerá 30 dias após emissão da NF, mediante boleto bancário.

5.1.1. O atraso no pagamento da fatura acarretará à **Contratante** o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

5.2. A remuneração devida **Contratada**, e prevista na Tabela de Preços disponível no site www.alvaroapoio.com.br, será reajustada anualmente mediante a "livre negociação das Partes", utilizando, como base, o índice IGPM/FGV.

5.3. Sem prejuízo da diretriz de reajuste indicada na Cláusula cima, a remuneração devida à **Contratada** também poderá sofrer acréscimo a qualquer tempo, em caso de aumento da carga tributária e/ou dos encargos incidentes sobre os Serviços, e/ou ainda em caso de aumento repentino e significativo do preço de insumos relevantes e indispensáveis aos Serviços, tais como, por exemplo, dissídios da categoria profissional, insumos em geral, de combustíveis, de gás, de energia elétrica e dos pedágios e etc., que alterem os custos da **Contratada** e portanto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sendo certo que **Contratante** será previamente comunicada, para ciência, do referido aumento e de suas respectivas causas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GLOSAS

6.1. A partir da data do recebimento pela **Contratante** das notas fiscais e boleto bancário emitido pela **Contratada**, que ocorrerá 10(dez) dias anteriores ao seu vencimento, que é todo dia 30 (trinta), a **Contratante** terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela **Contratada** ("Prazo de Glosa"), o qual se trata de 30 (trinta) dias corridos. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela **Contratante** e encaminhada, por escrito à **Contratada**. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da **Contratante**, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela **Contratante**, no prazo estabelecido na Cláusula 6.1, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela **Contratante** à **Contratada**. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a **Contratada** terá o prazo descrito de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da **Contratante** que, por fim, terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da **Contratada** ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, contado da presente data de celebração.

7.2. O Contrato poderá ser rescindido imotivadamente e por quaisquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, acompanhado do comprovante de recebimento, com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência à data da pretensa rescisão, livremente de qualquer multa.

7.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, em não havendo o saneamento não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento, pela Parte infratora, da notificação escrita enviada pela Parte inocente.

7.4. Na hipótese de inadimplemento do pagamento das faturas pela **Contratante**, por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, a **Contratada** terá a faculdade de suspender a prestação dos Serviços, independentemente de prévia notificação.

7.5. Também será causa de rescisão motivada, a ocorrência das hipóteses abaixo, quando este Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) Falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes; e/ou

b) Mediante distrato, de acordo com as diretrizes da legislação aplicável.

7.6. Em qualquer hipótese de extinção deste Contrato, eventuais valores em aberto devidos pela **Contratante** à **Contratada** deverão ser devidamente pagos nos moldes previstos neste Contrato, considerando um prazo de 15 (quinze) dias corridos para pagamento, contados da data de extinção deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Fica estabelecida a multa penal de 3 (três) vezes o valor equivalente a média das 6 (seis) últimas faturas, para Parte que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste Contrato, que não seja sanada de acordo com o regramento previsto na Cláusula 7.3, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos incorridos pela Parte inocente, bem como sem prejuízo da rescisão da rescisão motivada deste Contrato pela Parte inocente nos termos da referida Cláusula 7.3.

Camille Amada

CLÁUSULA NONA - DA ÉTICA E DA ANTICORRUPÇÃO



9.1. As Partes, seus diretores, empregados, agentes, representantes, subcontratados, consultores e outras pessoas que agem em nome das Partes, direta e indiretamente, cumprirão as diretrizes da Lei n. 12.846/2013, declarando não oferecer, prometer ou pagar, dar, ou autorizar o pagamento de qualquer valor a qualquer funcionário público, servidor, pessoas equiparadas ("Agente Governamental"), governo ou autoridade pública nacional ou estrangeira, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do referido Agente Governamental no exercício de suas funções em relação ao presente contrato, seus aditivos ou qualquer outra questão que possa influenciar o cumprimento deste instrumento.

9.2. As Partes declaram que:

- a) Não exploram, e não explorarão trabalho ilegal, tampouco trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo neste último caso, na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do trabalho, em observância ao contido na Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais dispositivos legais que regulamentam a matéria, seja direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma.
- b) Não empregam, e não empregarão menor de 18 anos, inclusive aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre 22hs e 5hs.
- c) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes à celebração deste Contrato, bem como atendem às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente e de segurança e medicina do trabalho, além de possuírem capacitação técnica adequada para o cumprimento deste Contrato, sendo respectivamente responsáveis perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência da execução ao cumprimento das obrigações nele prevista.
- d) Inexiste violação, por si, seus sócios, empregados, contratados e empresas a ela societariamente vinculadas, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitar, a Lei nº 12.846/13 e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act Of 1977, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção"). Declarando, ainda, que cumpre e faz cumprir, bem como seus sócios, empregados, prepostos e terceiros contratados, as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (ii) dão pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar; e (iii) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

9.3. A **Contratante** está obrigada ao cumprimento do Código de Conduta da **Contratada**, naquilo que lhe couber, o qual está disponível no site eletrônico: www.dasa3.com.br, no "link" destinado a "Governança Corporativa", na opção: "Código, Políticas & Regimentos".

9.4. A **Contratante** deverá informar, através do e-mail dasa@canaldaconduta.com.br, se está enquadrada no conceito de parte relacionada definido no Código de Conduta mencionado na Cláusula 9.3, assim, entendida como qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) seja membro do pessoal chave da administração da **Contratada** ou de suas controladas, estes, entendidos como: conselheiros, diretores e gestores; (ii) seja membro próximo da família ou de quaisquer conselheiros, diretores e gestores da **Contratada** ou de suas controladas; e (iii) seja controlada ou coligada da **Contratada**.

9.5. A **Contratante** deve observar a Política Anticorrupção da **Contratada**, a qual está disponível no site eletrônico: www.dasa3.com.br, no "link" destinado a "Governança Corporativa", na opção: "Código, Políticas & Regimentos", bem como cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas, monitorando seu cumprimento; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com ele(a), previamente ao início de sua atuação no relacionamento; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

9.6. As Partes garantem que, até a presente data, não incorreram, e não incorrerão: (i) na utilização de recursos da outra Parte para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) na realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) na realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, na aprovação de pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iii) na prática de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (iv) na realização de qualquer pagamento ou na ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; (v) na realização de um ato de corrupção, com pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal ou ainda na ação de influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

da milha Anna de

10.1. Com observação da Cláusula 13.7, as Partes reconhecem e aceitam que o nome empresarial da outra Parte, seu logotipo, logomarca e sua marca, são de inteira e irrefutável propriedade de cada Parte, sendo de inteira exclusividade das Partes o seu uso e divulgação, uma vez que são protegidos pelas leis e tratados relativos à propriedade intelectual, à propriedade industrial e demais leis aplicáveis à espécie, sendo certo que as Partes não detentoras dos referidos direitos não poderão utilizá-los sob nenhuma hipótese ou pretexto, exceto, mediante prévia, expressa e inequívoca autorização por escrito da Parte detentora dos direitos de propriedade referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Salvo quando exigido por lei ou de outra forma autorizado expressamente pelas Partes, estas se obrigam a manter o mais absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados e informações, de qualquer natureza, tais como, mas não ilimitado a, informações técnicas, comerciais, financeiras, operacionais, documentos, materiais, incluindo estratégias, planos de ação, planos de negócios, know-how, desenhos, relatórios, componentes e/ou métodos, entre outras informações, que sejam fornecidas pela outra Parte, incluindo quaisquer empresas controladas, coligadas, ou sua controladora, seus empregados, diretores, assessores, terceiros por ela indicados, em decorrência do presente Contrato ("Informações Confidenciais"), ficando ressalvadas, no entanto, as informações, documentos ou materiais que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público por quaisquer outros meios.

11.2. Na hipótese de uma Parte ou qualquer um de seus representantes, prepostos, contratados, dentre outros a eles vinculados, virem a ser obrigados a revelar quaisquer Informações Confidenciais em virtude de ordem judicial ou administrativa, deverão avisar a outra Parte imediatamente, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à respectiva revelação. Caso a oposição não seja bem-sucedida, a Parte ou os agentes, representantes ou empregados que tenham sido obrigados a revelar tais informações, somente poderão revelá-las na extensão exigida pela ordem judicial em questão, devendo, ainda, enviar seus melhores esforços e utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que as Informações Confidenciais reveladas permaneçam em sigilo.

11.3. As obrigações de sigilo estipuladas nesta Cláusula perdurarão durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como por um prazo de 05 (cinco) anos contados da data término deste Contrato. As Partes se obrigam a indenizar quaisquer danos que ocasionem pela violação de referidas obrigações, por si e/ou pelos seus diretores, executivos, empregados, advogados, consultores e/ou auditores, a menos que as informações divulgadas, à época da divulgação, sejam de conhecimento público, tenham sido obtidas por outras fontes ou tenham sido divulgadas por determinação legal ou por ordem judicial, observado o disposto neste Contrato.

11.4. Em qualquer hipótese de vazamento de Informações Confidenciais, a Parte que der origem ao respectivo vazamento deverá isentar e indenizar de qualquer dano a Parte contrária, em toda e qualquer esfera, administrativa ou judicial, inclusive perante terceiros e perante a mídia.

11.5. As Partes concordam que o tratamento dos dados fornecidos/recebidos por qualquer das Partes pela outra Parte em razão deste Contrato deverá ser realizado em consonância à legislação brasileira, inclusive no tocante às diretrizes previstas na Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), sendo certo que deverão ser verificados e respeitados todos os tipos de dados previstos na legislação aplicável, conforme cada caso concreto em questão (inclusive com condutas para anonimizar os dados, caso exigido por lei e/ou se fizer necessário).

11.6. As Partes apenas tratarão os tipos de dados relacionados com as categorias de titulares de dados para efeitos do presente Contrato e para os fins específicos de cada caso, ou conforme instruções fornecidas, por escrito, pela outra Parte, não devendo tratar, transferir, modificar, aditar ou alterar os dados nem divulgar ou permitir a divulgação dos dados a terceiros de forma que não esteja de acordo com as instruções documentadas e/ou aprovadas, por escrito, pela outra Parte, a menos que o tratamento seja autorizado ou exigido por qualquer lei aplicável à qual Parte estiver sujeita, em cujo caso a Parte deverá, na medida do permitido por essa lei, informar, por escrito, a outra Parte desse requisito legal antes de tratar esses dados.

11.7. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança estão em constante mudança e que a segurança efetiva requer avaliação frequente e melhorias regulares em medidas de segurança desatualizadas. As Partes avaliarão, portanto, de forma contínua, as medidas técnicas e organizacionais implementadas de acordo com esta Cláusula, restringindo, suplementando e melhorando essas medidas, a fim de manter a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, quando da entrada em vigor desta última.

11.8. No tocante ao prontuários médicos de beneficiários, as Partes concordam que a Contratante somente terá acesso aos mesmos por meio de indicação de médico auditor, o qual deverá, pessoalmente comparecer às dependências da Contratada para realização das auditorias, em data e horário alinhado, por escrito, com a Contratante, considerando um prazo de antecedência mínimo de 05 (cinco) dias úteis. Não serão enviados prontuários médicos por e-mail, correios e/ou malotes, salvo se expressamente aprovado, por escrito, pelo beneficiário titular do prontuário médico, de acordo com a legislação aplicável.

11.9. As Partes concordam que os dados poderão ser compartilhados para empresas controladas, controladoras, subsidiárias, filiais e demais empresas do mesmo grupo econômico da Contratada para permitir a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos Beneficiários, sendo certo que a Contratada deverá garantir que tais empresas observem e cumpram com todas as diretrizes previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. Cada uma das Partes responderá civilmente, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil, e criminalmente, pela inobservância da legislação aplicável, inclusive perante seus respectivos Conselhos de Classe, pelas perdas, danos e/ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, Beneficiários ou não, e/ou à outra Parte, por si e/ou por seus funcionários, representados ou terceiros contratados para a execução dos serviços objeto deste Contrato, obrigando-se a indenizar as partes prejudicadas e a ressarcir qualquer responsabilização imposta à outra Parte, em juízo ou fora dele, desde comprovada a sua culpa e/ou dolo.

Camilla Arruda

12.2. A Parte infratora responderá solidária ou subsidiariamente com a Parte inocente nas demandas judiciais e/ou administrativas onde restar demonstrado que ela (Parte infratora) por si, por seus prepostos e/ou terceiros contratados, incluindo a sua rede prestadora (conforme aplicável), concorreu de forma direta ou indireta para o dano causado ao Beneficiário, sem prejuízo de eventual direito de regresso da Parte inocente em face da Parte infratora, caso se comprove que o dano foi ocasionado por culpa ou dolo exclusivo da Parte infratora.

12.3. As Partes (i) não estabelecem entre si nenhum vínculo empregatício com relação a prestação dos serviços objeto deste Contrato (de pessoas contratadas de acordo com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT); (ii) responsabilizam-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seu pessoal decorrentes do vínculo mantido com os seus empregados; (iii) declaram respeitar a legislação trabalhista e previdenciária de forma integral, inclusive no que se refere a (iii.a) contratação de seguro obrigatório para seus empregados; (iii.b) proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

12.4. Cada uma das Partes será responsável por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentados por seus empregados, prepostos ou colaboradores para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer tempo, seja a que título for. Caso qualquer das Partes seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive em reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente deste Contrato, a Parte originalmente responsável deverá assumir para si a obrigação por toda e qualquer eventual condenação, isentando a outra Parte, ainda que tenha sido esta a Parte demandada, de quaisquer obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não exercício, por qualquer das Partes contratantes, dos direitos previstos no presente contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos a esta causados, será considerado ato de mera liberalidade, não resultando em novação das obrigações aqui assumidas, podendo as Partes exercê-los a qualquer tempo.

13.2. O silêncio das Partes não acarretará consentimento que deverá sempre ser efetuado por escrito.

13.3. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

13.4. As Partes não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente Contrato de Prestação de Serviços, salvo se prévia e expressamente aprovado, por escrito pela outra Parte, através da celebração do competente "Termo de Cessão de Direitos e/ou Obrigações".

13.5. Todas as comunicações e/ou notificações previstas neste Contrato, em qualquer hipótese, deverão ser feitas obrigatoriamente por escrito, nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, através de carta registrada e/ou para os e-mails indicados pelas Partes.

para a Contratada:

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Endereço: Avenida Juruá, nº 434, Alphaville, Barueri, SP; CEP 06455-010

Nome(s) do ponto(s) de contato: Jurídico Dasa

E-mail: juridico@dasa.com.br

para a Contratante:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA

Endereço: R DR MARCELO MARCIEL 237, null, CEP: 49970000, PACATUBA - SE

Nome(s) do ponto(s) de contato: DIEGO DA SILVA CRUZ

mail: diegoeafs2008@gmail.com

13.5.1. Nenhuma das Partes poderá alegar desconhecimento ou não recebimento de qualquer comunicação que tenha sido dirigida e endereçada na forma prevista acima, sendo certo que nenhuma delas poderá alegar desconhecimento se, tendo mudado de endereço, não notificou a outra de tal circunstância e do novo endereço.

13.5.2. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento", nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato ou no caso de correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu recebimento, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de comprovante emitido pelo equipamento utilizado pelo remetente.

13.6. As Partes concordam que a **Contratada** poderá subcontratar terceiros para a prestação dos Serviços, sendo a **Contratada** a responsável por esses potenciais terceiros subcontratados.

13.7. A **Contratada** estará autorizada a divulgar em "home-pages", propostas comerciais, propostas técnicas e/ou em quaisquer outros meios de mídias, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato, e sem a necessidade de qualquer tipo de remuneração e/ou comunicação à **Contratante**, que a **Contratante** é um cliente da **Contratada** e utiliza de seus serviços.

13.8. Este Contrato começa a valer a partir da assinatura pelas Partes, e declaram que é considerado título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.9. Quaisquer alterações neste Contrato somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos escritos, firmados pelos representantes legais das Partes, não possuindo qualquer valor jurídico eventual negociação verbal.

Camille Amador

13.10. Se qualquer disposição contida neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste Contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira, em virtude do referido fato. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, cujo efeito econômico se aproxime o máximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

13.11. As pessoas que assinam o presente Contrato, na qualidade de representantes das Partes, declaram, sob as penas da lei, assumindo todas as responsabilidades pertinentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para tanto, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

13.12. As Partes autorizam a promoção de auditorias técnicas para fins de verificação do cumprimento da RDC 786/2023, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias corridos.

13.13. As Partes deverão monitorar e revisar o desempenho uma da outra, requerendo entre elas a implementação de qualquer melhoria necessária.

13.14. As Partes serão responsáveis por requisitar documentos que comprovem a regularidade sanitária e demais habilitações da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As Partes elegem o Foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e/ou que venha a ser.

As Partes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, e na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo designadas.

DocuSigned by:
Carlos Augusto Nunes Teixeira de Freitas
FBC78C0D98BA4F7...
São Paulo, 29 de Fevereiro de 2024

DocuSigned by:
Mlo Eduardo Dutra Soares
73AC741893694EF...

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.

Contratada
DocuSigned by:
Diogo de Sales Souza
29 de fevereiro de 2024

LABORATORIO DE ANALISE CLINICA SALLUS DEI LTDA
Contratante

Testemunhas:
DocuSigned by:
1. *Edson Silva de Lima*
Nome: 7427B1D300DB41C...

RG:
DocuSigned by:
2. *Cosme Jesus dos Santos*
Nome: 712EB15A1630498...
RG:

Camille Anna da

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 03DCBC06BA9C4FF7934819119C9FB22C
Assunto: Conclua com o DocuSign: Contrato ID 26548.pdf
Hospital:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído



Remetente do envelope:
Cosme Jesus dos Santos
Endereço: AV JURUA, 434
Barueri, 06.455-010
cosme.santos@dasa.com.br
Endereço IP: 189.56.70.98

Rastreamento de registros

Status: Original
29/02/2024 10:25:16

Portador: Cosme Jesus dos Santos
cosme.santos@dasa.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

DIEGO DA SILVA CRUZ
diegoeafs2008@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 187.110.103.10
Assinado com o uso do celular

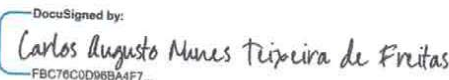
Registro de hora e data

Enviado: 29/02/2024 10:26:52
Visualizado: 29/02/2024 17:55:21
Assinado: 29/02/2024 18:03:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/02/2024 17:55:21
ID: ee31aaf4-3bcf-47d5-aca6-7347cf764b7c

Carlos Augusto Nunes Teixeira de Freitas
carlos.t@dasa.com.br
Alvaro



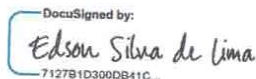
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.177.182.72

Enviado: 29/02/2024 18:03:51
Visualizado: 01/03/2024 16:47:13
Assinado: 01/03/2024 16:47:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Edson Silva de Lima
edson.lima@dasa.com.br



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.39.65.210

Enviado: 29/02/2024 18:03:51
Visualizado: 01/03/2024 10:33:00
Assinado: 01/03/2024 10:33:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Nilo Eduardo Dutra Soares
eduardo.dutra@dasa.com.br



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.3.142.202

Enviado: 29/02/2024 18:03:52
Visualizado: 05/03/2024 13:48:31
Assinado: 05/03/2024 13:51:12

Carrollle Amador

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário

Cosme Jesus dos Santos
 cosme.santos@dasa.com.br
 DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
 Cosme Jesus dos Santos
 713EB15A1630498...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.3.142.202

Registro de hora e data

Enviado: 05/03/2024 13:51:16
 Visualizado: 05/03/2024 16:04:48
 Assinado: 05/03/2024 16:04:55



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/02/2024 10:26:52
Entrega certificada	Segurança verificada	05/03/2024 16:04:48
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/03/2024 16:04:55
Concluído	Segurança verificada	05/03/2024 16:04:55
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Camille Assis de



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a DASA poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Camille Amada

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Camille Amada

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Camille Amada



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

Camille Arruda





CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




7.4- DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE


 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Aluicia Sabina dos Santos Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Camille Almeida

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.096.833-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2012

1. VIA

NOME
ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA
FILIAÇÃO
ALEXON PEREIRA SANTOS
MERCIA CRISTINA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO

01/09/1996

NATURALIDADE
PRÓPRIA-SE

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 25811 LV A28 FL 256
CART.3 OFICIO DIST.COM.DE PROPRIA-SE

CPF
PIS/PASEP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

PIS/PASEP

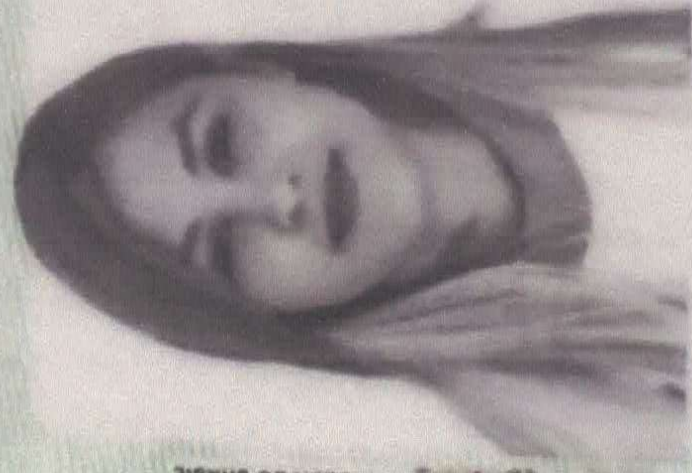
[Handwritten signature]

Camille Anne da

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



Nome
DRA. ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA

Categoria Profissional
BIOMÉDICO

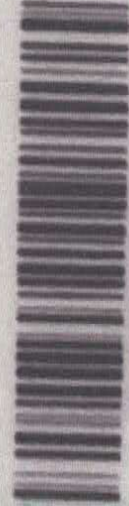
CRBM-2 nº.
15961

RG
7.096.833-0

Órgão Expedidor
SSP /SE

CPF
074.654.865-64

Data de Nascimento
01/09/1996



2-PE-30612

Alexia Sabrina dos Santos Pereira
 Assinatura do Portador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Biomedicina no dia 13 de janeiro de 2022, e colação de grau em 10 de fevereiro de 2022, confere o grau de

Bacharela em Biomedicina

a

Alexia Sabrina dos Santos Pereira

Nacionalidade brasileira, natural de Propriá/SE, nascida a 01 de setembro de 1996, RG nº 70968330 - SSP/SE, CPF nº 07465486564, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju (SE), 09 de março de 2022.

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

Jouberto Uchôa de Mendonça
Reitor

Carimilli Arruda

<https://diplomas.unitt.br> Código de Validação: 398.398.d439324882ebde4e8b7847853b06c3116457b0a3b14563b4196a8bc04687d931





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª REGIÃO

Autarquia Federal: Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983
Jurisdição Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014 - PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, MA e PB

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº CRT/1338/2023

Nº de Inscrição da Empresa no CRBM-2:

2023/3306-J

Validade:

31/03/2024

Razão Social:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SALLUS DEI LTDA

Nome Fantasia:

LAC SALLUS DEI

Tipo de Estabelecimento:

EMPRESA

Natureza de Atividade:

Laboratórios Clínicos

Endereço Completo:

RUA DR MARCELO MARCIEL, Nº 237 - CENTRO - PACATUBA - SE - CEP: 49970000

CNPJ:

49.817.769/0001-96

Dados do(a) Responsável Técnico(a) Biomédico(a):

Dr.(a) ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA

Nº de Inscrição do(a) Biomédico(a) no CRBM-2:

15961

Tipo de Responsabilidade:

RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) TITULAR

Dia(s) da Semana:	Horário Início:	Horário Fim:
Segunda-feira	06:00	13:00
Terça-feira	06:00	13:00
Quarta-feira	06:00	13:00
Quinta-feira	06:00	13:00
Sexta-feira	06:00	13:00

*** Este Certificado só terá validade com a descrição do(s) dia(s) e horário(s) de expediente do(s) Responsável(is) Técnico(s).**

Recife, 07 de agosto de 2023.

Dr. Djair de Lima Ferreira Junior
Presidente do CRBM 2ª Região



A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n.º 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n.º 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QR CODE ao lado ou link abaixo. Em caso de dúvida acesse nossos canais de atendimento.
<https://crbm-02.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
Chave de autenticidade: a084ed2d-80af-4dde-9257-7aa2b4122eda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.5- DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br




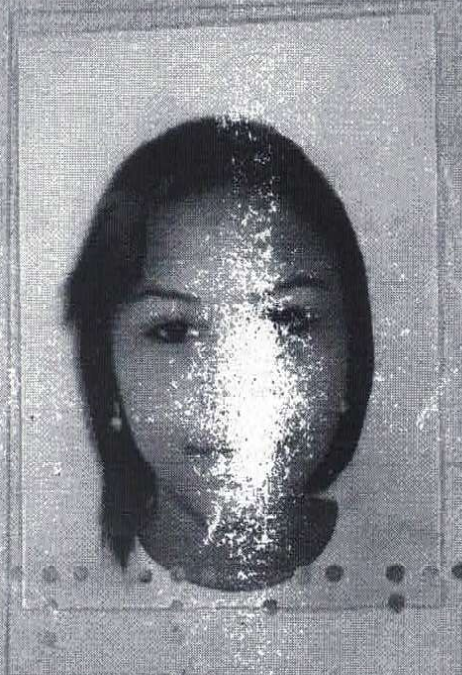
@conivales_



Conivales

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Sabina dos Santos Ruvira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREB & SONS

Carimbo Arquivo

[Signature]

[Signature]

2.4.13

INICIAL DO VALOR DO
PAG. 71

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.096.833-0 1. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2012

NOME ALEXIA SARRINA DOS SANTOS PEREIRA
FILIAÇÃO ALEXON PEREIRA SANTOS
MERCIA CRISTINA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 01/09/1991

NATURALIDADE PRÓPRIA-SE

DOC ORIGEM CT, NASCIM. NR 25811 LV A29 FL 256
CART.3. OFICIO DIST.COM.DE PROPRIA-SE



ASSINATURA DO DIRIGENTE DA
LE Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF

[Handwritten signature]

Carimbo de validade

[Handwritten signature]

7.4.1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE TIRADENTES



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Tiradentes, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de graduação em Biomedicina no dia 13 de janeiro de 2022, e colação de grau em 10 de fevereiro de 2022, confere o grau de

Bacharela em Biomedicina

a

Alexia Sabrina dos Santos Pereira

Nacionalidade brasileira, natural de Propriá/SE, nascida a 01 de setembro de 1983, inscrita no CPF nº 07465486564, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju (SE), 09 de março de 2022.

Assinatura realizada por meio
de certificação ICP-Brasil

Angela Sanches Peres Leal
Gerente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros

Assinatura realizada por meio
de certificação ICP-Brasil

Leuberto Uchôa de Mendonça
Reitor



PÁG. 72

<https://diplomas.unil.br> Código de Validação: 398.398.d439324882ebde4e8b7847853b06c3116457b0a3bf4563b4f86a9bd04687d931

Carimelo Amador



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Laboratório de Análises Clínicas Sallus Dei

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: -

CNPJ: 49.817.769/0001-96

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

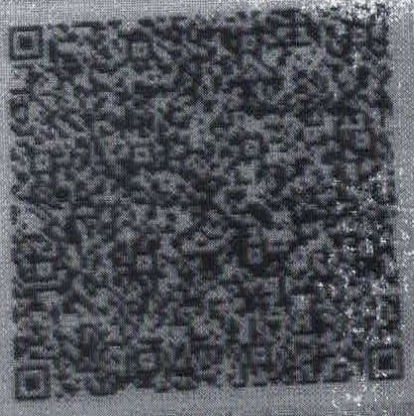
Certidão **2024.0056978** expedida automaticamente em **10/04/2024** e válida até **10/05/2024**.

Código de Autenticidade nº **9313.8606.0033.2229**.

Camille Arruda

1.4.2

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO



Data de Expedição
31/08/2022

Via
01

Filiação
Mãe

MERCIA CRISTINA DOS SANTOS

Pat.
ALEXON PEREIRA SANTOS

Naturalidade
PRÓPRIA / SE
Nacionalidade
BRASILEIRA

CRBM-2


DJAÍR DE LIMA PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE BIOMEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PAG. 74



Carminha Mendes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA
CARTÃO DE IDENTIDADE



CASA DA MOEDA DO BRASIL



Nome
DRA. ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA

Categoria Profissional
BIOMÉDICO

CRBM-2 nº.
15961

RG
7.096.833-0

Órgão Expedidor
SSP /SE

CPF
074.654.865-64

Data de Nascimento
01/09/1996



2-PE-30612

Alexia Sabrina dos Santos Pereira

Assinatura do Portador

Camille Almeida

SS

Camille

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 2ª REGIÃO



Data de Expedição
31/08/2022

Via
01

Filiação
Mãe

MERCIA CRISTINA DOS SANTOS

Pai

ALEXON PEREIRA SANTOS

Naturalidade

PRÓPRIA / SE

Nacionalidade


BRASILEIRA

CRBM-2

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
LEI 6.206/75

CASA DA MOEDA DO BRASIL


DJAIR DE LIMA PERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE


Camille Amador



CONTRATO DE TRABALHO COM PROFISSIONAL BIOQUÍMICO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, assinado entre a firma estabelecida com o Laboratorio de Analises Clinica Sallus Dei LTDA, com CNPJ de n° : 49.817.769/0001-96, localizada na cidade de Pacatuba/SE à Rua Dr Marcelo Marciel n° 237, adiante designada CONTRATANTE, e Alexia Sabrina dos Santos Pereira, brasileira, solteira, bioquímica, inscrita sob o CRBM2 - 15961, adiante designado CONTRATADO, fica ajustado o seguinte:

- 1- O CONTRATADO execerá para a CONTRATANTE as funções de bioquímica, obrigando-se a fazer o serviço competente à sua função.
- 2- Fica estabelecido que a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATATO, até o 5° dia útil de cada mês, uma remuneração de R\$ 1.800.00 (um mil e oito centos reais), para uma jornada semanal distribuída das 06:00 às 13:00 horas.
- 3- O CONTRATADO representará a CONTRATANTE perante as autoridades sanitárias e profissionais nos assuntos referentes às alterações contratuais, aos registros, às anuidades, às baixas, à revalidade, etc.
- 4- Qualquer das partes só poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, devidamente visado pelo sindicato dos farmacêuticos.

Camille Amadeu

5- Quando da rescisão do presente contrato fica o CONTRATADO obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, juntando o documento comprobatório que deverá conter as assinaturas de ambas as partes.

6- A CONTRATANTE proporcionará ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

7- As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham causar a outra parte.

E, por assim terem justo e acertados, assinam o presente contato em (três) vias, diante das testemunhas abaixo relacionadas, presente neste ato.

Portugal 10 de Maio de 2023

[Assinatura]
Responsável pela contratante

Alma Sobrinha dos Santos Pereira
Profissional Bioquímico

Testemunhas Mercia Cristina dos Santos

ce m eu Amu da

[Assinatura]

[Assinatura]




CONTRATO DE TRABALHO COM PROFISSIONAL BIOMÉDICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho, celebrado entre a empresa **Laboratório de Análises Clínicas Sallus Dei LTDA**, com CNPJ de nº: **49.817.769/0001-96**, sediada na cidade de Pacatuba/SE, à Rua Dr. Marcelo Marciel nº 237, representada pelo sócio/administrador, **Sr. Alexon Pereira Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **588.863.115-91**, residente e domiciliado na cidade de Pacatuba/SE, na Rua Dr. Antônio Machado, nº 14, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Srta. **Alexia Sabrina dos Santos Pereira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **074.654.865-64**, biomédica, inscrita sob o CRBM2 - 15961, adiante designada **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO - A **CONTRATADA** exercerá as funções de Biomédica para a **CONTRATANTE**, comprometendo-se a desempenhar as atividades pertinentes à sua função com competência e zelo profissional.

2. REMUNERAÇÃO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** uma remuneração mensal no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês, para uma jornada semanal distribuída das 06:30 às 12:30 horas.

3. REPRESENTAÇÃO PERANTE AUTORIDADES - A **CONTRATADA** representará a **CONTRATANTE** perante as autoridades sanitárias e profissionais em assuntos relacionados às alterações contratuais, registros, anuidades, baixas, revalidações, entre outros.

4. RESCISÃO CONTRATUAL - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato mediante aviso prévio com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, devidamente visado pelo Sindicato dos Biomédicos.

5. COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente e por escrito tal rescisão às autoridades sanitárias e profissionais, anexando o documento comprobatório contendo as assinaturas de ambas as partes.

6. CONDIÇÕES DE TRABALHO - A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais.

Cecille Anacleto

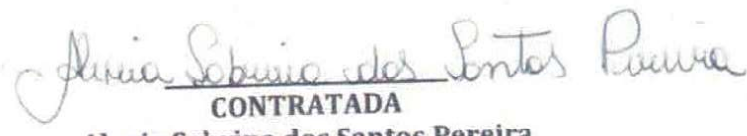


7. OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS - As partes comprometem-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas da lei e ressarcindo os prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pacatuba, 21 de 02 de 24.


CONTRATANTE
Alexon Pereira Santos


CONTRATADA
Alexia Sabrina dos Santos Pereira
CRBM2 - 15961
Profissional Biomédica

Testemunhas
Nome: Maria José Santos
RG: 324.947 SSP/SE
CPF: 337.902.805-34

Nome: Dirce da Silva Cruz
RG: 3466005-4 SSP/SE
CPF: 093.365.214-38

Camille Anne da







CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6- DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o edital de credenciamento n.º 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS			
CNPJ Nº: 49.817.769/0001-96		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI LTDA		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2010002093	
REGISTRO JUNTO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA: 04.011538/2023	DATA DA EMISSÃO: 14/11/2023	DATA DA VALIDADE: 14/11/2024	
Nº DO ALVARÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE: 000089	EMISSÃO DE NOTA FISCAL: (X) Sim () Não		
ATENDIMENTO			
CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES: 4396154			
ENDEREÇO: RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237			
BAIRRO: CENTRO			
MUNICÍPIO: PACATUBA		ESTADO: SERGIPE	
TELEFONE: (79) 99989-6683		FAX:	
EMAIL: clinicasallusdei01@outlook.com		OUTRO:	
UTILIZAR ESTE PARA CORRESPONDÊNCIA: (X) SIM () NÃO			
DADOS PARA PAGAMENTO			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA PARA CRÉDITO:	
CONTATOS:			
ADMINISTRATIVO:			
NOME: ALEXON PEREIRA SANTOS		DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1973	
CPF: 588.863.115-91		CELULAR: (79) 99839-0438	
TELEFONE:		SEXO: MASCULINO	
EMAIL: clinicasallusdei01@outlook.com			
FINANCEIRO:			
NOME: ALEXON PEREIRA SANTOS		DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1973	
CPF: 588.863.115-91		CELULAR: (79) 99839-0438	
TELEFONE:		SEXO: MASCULINO	
EMAIL: clinicasallusdei01@outlook.com			
FATURAMENTO:			
NOME: ALEXON PEREIRA SANTOS		DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1973	
CPF: 588.863.115-91		CELULAR: (79) 99839-0438	
TELEFONE:		SEXO: MASCULINO	
EMAIL: clinicasallusdei01@outlook.com			

Camille Anacleto

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:42:56 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
SALLUS DEICNPJ: 49.817.769/0001-96
RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE
EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

Camilla Arruda

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI



ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do Responsável legal pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o edital de Credenciamento n.º 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº: 49.817.769/0001-96	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAZÃO SOCIAL: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI LTDA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2010002093
NOME FANTASIA: LAC SALLUS DEI	
ENDEREÇO: RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237	
BAIRRO: CENTRO	LOGADOURO:
MUNICÍPIO: PACATUBA	ESTADO: SERGIPE
TELEFONE: (79)99989-6683	EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com
RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA	
FUNÇÃO: ADMINSTRADOR / FINANCEIRO	
NOME: ALEXON PEREIRA SANTOS	
CPF: 588.863.115-91	DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1973
TELEFONE: (79) 9989-6683	CELULAR (79) 99839-0438
ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO MACHADO, Nº 14	
BAIRRO: CENTRO	ESTADO: SERGIPE
MUNICÍPIO: PACATUBA	SEXO: MASCULINO
EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
FUNÇÃO: BIOMÉDICA	
NOME: ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	
CPF: 074.654.865-64	DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1996
TELEFONE:	CELULAR: (79) 98802-1730
ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO MACHADO, Nº 14	
BAIRRO: CENTRO	ESTADO: SERGIPE
MUNICÍPIO: PACATUBA	SEXO: FEMININO
EMAIL: alexiasabrina09@outlook.com	
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM	
NOME: RHAYNE MARIA DA SILVA MARQUES	
CPF: 076.923.955-27	DATA DE NASCIMENTO: 18/05/2000
TELEFONE:	CELULAR: (79) 9 9989-6683
ENDEREÇO: POV. COBRA D'AGUA, S/N	
BAIRRO: RURAL	ESTADO: SERGIPE
MUNICÍPIO: PACATUBA	SEXO: FEMININO
EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com	

Carminéle Anne da

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por
ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:28:16 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
SALLUS DEICNPJ: 49.817.769/0001-96
RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE
EMAIL: clincasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

Camilla Arruda



Paul

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Análises Clínica Sallus Dei, inscrito no CNPJ nº 49.817.769/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexon Pereira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 01.194.807-8, e do CPF nº 588.863.115-91, DECLARO para os devidos fins que está devidamente lavrada pelo sócio/diretor, asserendo que não está impedido de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não está ocupando cargo, emprego, ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do § 4º do Art. 26, da Lei 8080/90, e que não é servidor público, agente político e nem tem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consorticiados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvando as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação do sócio: Carteira de Identidade ou documento equivalente.

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por ALEXON
PEREIRA SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:48:59 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
SALLUS DEI CNPJ: 49.817.769/0001-96
RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE
EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

Carimelo Amador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Análises Clínica Sallus Dei, inscrito no CNPJ nº 49.817.769/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexon Pereira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 01.194.807-8, e do CPF nº 588.863.115-91, DECLARA, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e produtiva para execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente aos serviços de exames laboratoriais, conforme texto que faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:48:13 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

Camille Avenda

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI

CNPJ: 49.817.769/0001-96

RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE,

EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue relação com os dados de todos os profissionais vinculados ao CNES, em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 01/2023, a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE	CPF
ALEXIA SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	BIOMÉDICA	15961	074.654.865-64
RHAYNE MARIA DA SILVA MARQUES	TEC. DE ENFERMAGEM	001.8026.989	076.923.955-27

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:47:53 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

Camille Ananda

Cuidando da sua saúde.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI

CNPJ: 49.817.769/0001-96

RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE,

EMAIL: clincasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE EDITAL E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Laboratório de Análises Clínica Sallus Dei, inscrito no CNPJ nº 49.817.769/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexon Pereira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 01.194.807-8, e do CPF nº 588.863.115-91, DECLARO que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações do objeto de Chamamento Público nº 01/2023.

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2023.11.25 10:47:19 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

Camille Amador

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA
SALLUS DEI CNPJ: 49.817.769/0001-96
RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE
EMAIL: clinasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI



ANEXO X

**QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADO MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES**

Empresa: Laboratório de Análises Clínica Sallus Dei
 Cnpj: 49.817.769/0001-96
 CNES: 4396154
 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

CÓDIGO SIGTAP	SUBGRUPO	ITEM OFERTADO	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0202040127	COPROLOGIA SIMPLES	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	950	R\$2,88	R\$2.736
0202010040	BIOQUIMICA SIMPLES	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	50	R\$7,98	R\$399,00
0202010120	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Acido Urico	100	R\$4,87	R\$487,00
0202010180	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Amilase	20	R\$3,63	R\$72,60
0202010201	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Bilirrubina total e frações	100	R\$2,89	R\$289,00
0202010210	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Calcio	50	R\$2,94	R\$147,00
0202010228	BIOQUIMICA SIMPLES	Calcio Ionizavel	30	R\$5,48	R\$164,40
0202010260	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Cloreto	50	R\$2,49	R\$24,90
0202010317	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Cortisol	30	R\$14,43	R\$144,30
0202010279	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Colesterol HDL	400	R\$5,10	R\$2,040
0202010287	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Colesterol LDL	400	R\$5,16	R\$2,064
0202010295	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Colesterol Total	1200	R\$2,66	R\$3,192
0202010317	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Creatinina	600	R\$3,11	R\$1.866
0202010392	BIOQUIMICA	Dosagem de Ferro	100	R\$4,40	R\$440,00

Caroline Assis

	SIMPLES	Sérico			
0202010384	BIOQUIMICA SIMPLES	Ferritina	50	R\$18,56	
020210422	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Fosfatase Alcalina	40	R\$2,88	R\$115,20
0202010430	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Fosforo	10	R\$3,13	R\$31,30
0202010465	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Gama-Glutamil- Tranferase (Gama GT)	80	R\$4,90	R\$392,00
0202010473	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Glicose	1300	R\$2,76	R\$3.588
0202010503	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Heoglobina Glicosilada	100	R\$10,23	R\$1.023
0202010562	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Magnesio	10	R\$3,17	R\$31,70
0202010600	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Potassio	20	R\$2,66	R\$53,20
0202010619	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Proteinas totais	10	R\$2,37	R\$23,70
0202010627	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Proteinas totais e fraçoes	80	R\$3,13	R\$250,40
0202010635	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Sodio	20	R\$2,66	R\$53,20
0202010643	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Transaminase Glutamico Oxalacetica (TGO)	100	R\$3,41	R\$341,00
0202010651	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	100	R\$3,41	R\$341,00
0202010678	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Triglicerideos	1000	R\$5,95	R\$5.950
0202010694	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Ureia	800	R\$3,13	R\$2.504
0202010325	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Creatinofosfoquina se CPK	50	R\$7,32	R\$366,00
0202010708	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Vitamina B12	80	R\$19,45	R\$1556,00
0202010767	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Vitamina 25 hidroxivitamina D	80	R\$26,73	R\$2138,40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Michelle Arra

0202070352	BIOQUIMICA SIMPLES	Dosagem de Zinco	80	R\$15,65	R\$1252
0202031217	CEA	Dosagem do Antígeno Ca 125	10	R\$17,51	R\$175,10
0202060233	HORMONAI INTERMEDIARIOS	Dosagem de Hormonio Foliculo-Estimulante (FSH)	40	R\$11,39	R\$455,60
0202060241	HORMONAI INTERMEDIARIOS	Dosagem de Hormonio Luteinizante(LH)	40	R\$12,12	R\$484,80
0202060250	HORMONAI INTERMEDIARIOS	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	40	R\$12,11	R\$484,40
0202060373	HORMONAI INTERMEDIARIOS	Dosagem de Tiroxina(T4)	40	R\$8,76	R\$350,40
0202060390	HORMONAI INTERMEDIARIOS	Dosagem de Triiodotironina (T3)	40	R\$10,55	R\$422,00
0202120023	IMUNOHEMATOL OGICO SIMPLES	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	100	R\$2,90	R\$290,00
0202120082	IMUNOHEMATOL OGICO SIMPLES	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	100	R\$1,51	R\$151,00
0202030075	IMUNOLOGIA SIMPLES	Determinação de Fator Reumatoide	50	R\$5,67	R\$283,50
0202030202	IMUNOLOGIA SIMPLES	Dosagem de Proteina C Reativa	100	R\$11,32	R\$1132,00
0202030474	IMUNOLOGIA SIMPLES	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisna O (ASLO)	50	R\$3,76	R\$188,00
0202031110	IMUNOLOGIA SIMPLES	Teste de VDRL P/Deteção de Siflis	70	R\$3,70	R\$259,00
0202031179	IMUNOLOGIA SIMPLES	Teste de VDRL P/Deteção de Siflis em Gestante	70	R\$3,22	R\$225,40
0202031136	IMUNOLOGIA SIMPLES	Teste Fta-abs Igm P/Diagnostico de Siflis	50	R\$13,44	R\$672,00
0202031128	IMUNOLOGIA SIMPLES	Teste Fta-abs Igg P/Diagnostico de Siflis	50	R\$10,50	R\$525,00
0202060217	IMUNOLOGIA SIMPLES	Beta HCG	100	R\$9,96	R\$996,00



Carla de Arred

0202030300	IMUNOLOGIA SIMPLES	HIV	100	R\$12,74	R\$1274,00
0202020029	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Contagem de Plaquetas	20	R\$4,52	R\$90,40
0202020037	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Contagem de Reticulocitos	20	R\$3,10	R\$62,00
0202020070	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Determinação de Tempo de coagulação	80	R\$3,78	R\$302,40
0202020096	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Determinação de Tempo de Sangramento- DUKE	80	R\$3,39	R\$271,20
0202020150	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Determinação de Velocidade de Hemossedimentaç ão (VHS)	100	R\$3,75	R\$375,00
0202020380	HEMATOLOGIA AVANÇADA	Hemograma Completo	1100	R\$5,31	R\$5,841
0202030644	HEPATITES VIRAIS	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno e do vírus Hepatite B	40	R\$18,55	R\$742,00
0202030970	HEPATITES VIRAIS	Pesquisa de Anticorpos contra antígeno de superfície do vírus Hepatite B (HBSAG)	80	R\$18,55	R\$1484,00
0202030890	HEPATITES VIRAIS	Pesquisa de Anticorpos igm contra antígeno central do vírus Hepatite B Anti HBC igm	50	R\$22,74	R\$1137,00
0202030679	HEPATITES VIRAIS	Pesquisa de Anticorpos igg contra o vírus da hepatite C (anti- hcv)	20	R\$19,61	R\$392,20
0202030806	HEPATITES VIRAIS	Pesquisa de Anticorpos igg contra o vírus da hepatite A (hav- igg)	30	R\$19,83	R\$594,90
0202030920	RUBVIRUS	Pesquisa de Anticorpos Igm contra o vírus da	30	R\$18,05	R\$541,50



Camille Anru

		Rubeola			
0202030814	RUBVIRUS	Pesquisa de Anticorpos Igg contra o virus da Rubeola	30	R\$18,45	R\$553,50
	HERPESVIRUS	Pesquisa de Anticorpos igg Anticitomegalovirus	80	R\$11,43	R\$914,40
020230857	HERPESVIRUS	Pesquisa de Anticorpos igm Anticitomegalovirus	80	R\$12,93	R\$1034,40
0202030342	ANTI-SM	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	40	R\$18,27	R\$730,80
0202030962	ANTIGENIO ANCOFETAL	Pesquisa de Antigeneo Carcinoembriano (CEA)	40	R\$16,32	R\$652,80
0202030105	PSA	PSA	40	R\$26,50	R\$1060
0202030156	IMUNOLOGIA ALERGENOS	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30	R\$17,50	R\$525,00
0202030164	IMUNOLOGIA ALERGENOS	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	30	R\$11,47	R\$344,10
0202030180	IMUNOLOGIA ALERGENOS	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30	R\$19,74	R\$592,20
0202030121	IMUNOLOGIA ALERGENOS	Dosagem de Complemento C3	30	R\$18,34	R\$550,20
0202030130	IMUNOLOGIA ALERGENOS	Dosagem de Complemento C4	30	R\$17,73	R\$531,90
0202060160	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Estradiol	20	R\$14,25	R\$285,00
	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Progesterona	10	R\$12,11	R\$121,10
0202060306	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Prolactina	20	R\$12,18	R\$243,60
0202060357	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Testosterona Livre	20	R\$18,56	R\$371,20
0202060381	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Tiroxina Livre	20	R\$14,39	R\$287,80
0202060349	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Testosterona Total	20	R\$15,05	R\$301,00
0202060284	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Paratormonio	10	R\$61,20	R\$612,00
0202060365	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Tireoglobulina	20	R\$16,44	R\$328,80

[Handwritten signature]

	HORMONIOS AVANÇADOS	Dosagem de Antitireoglobulina	30	R\$18,02	R\$540,60
--	------------------------	----------------------------------	----	----------	-----------



Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591

Assinado de forma digital por ALEXON
PEREIRA SANTOS:58886311591
Dados: 2023.12.13 11:29:37 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA SALLUS DEI
CNPJ: 49.817.769/0001-96
RUA DR. MARCELO MACIEL, Nº 237, CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE,
EMAIL: clnicasallusdei01@outlook.com / Tel.: (79)99989-6683

Camila Amada

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Macro centrífuga	02
Contador diferencial de células	01
Homogeneizador de sangue hematológico	01
Microscópio	01
Estufa de secagem e esterilização	01
Banho maria	01

Pacatuba/SE, 28/11/2023

ALEXON PEREIRA
 SANTOS;58886311591

Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA
 SANTOS;58886311591
 Dados: 2023.11.25 10:46:51 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REPRESENTANTE LEGAL

SALLUS DEI
 Cuidando da sua saúde.

Camille Aranda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2060/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA

CPF/CNPJ N° 49.817.769/0001-96

Certidão emitida em: 25/01/2024 às 09:07:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE, endereço www.jfse.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO SERGIPE (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 24/01/2024 às 04:16:28.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7184-8821-8

Camille Arruda



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/11/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA
49.817.769/0001-96

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Disponível gratuitamente pela internet em: 29/11/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.6VIA.J7K1.05JH.5W1S.RGNF**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Carmelita Almeida



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA**, inscrito sob CNPJ nº
6 **49.817.769/0001-96** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS** de
7 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas,
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 22 de janeiro de 2024 sua documentação
10 de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e
11 Conveniados ao CONIVALES. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes
12 no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Neste ato, esta comissão observou que não existiam documentos
16 anexados à profissional *Alexia Sabrina dos Santos Pereira*, única integrante do corpo clínico do
17 Laboratório e Responsável Técnica, impossibilitando a continuidade da análise de documentos. Por
18 tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para
19 credenciamento do prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA** com fins de
20 prestação de serviços de saúde aos municípios consorciados e conveniados ao CONIVALES. E, nada
21 mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por
22 mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

**Credenciamento CONIVALES**

6 mensagens

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: clinicasallusdei01@outlook.com

9 de abril de 2024 às 15:42

Prezado Senhor Alexon Pereira,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que no cadastro para Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde junto ao CONIVALES, atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, informo que nenhum documento da profissional Alexia Sabrina dos Santos Pereira foi anexado ao sistema, impossibilitando a continuidade da análise.

Portanto, neste ato, encontra-se inabilitado temporariamente o Laboratório de Análises Clínicas Sallus Dei LTDA até que seja sanada a diligência.

Atenciosamente,

Camille Aragão de Arruda

Presidente da Comissão Especial de Licitação de Chamamento Público
Assessora Especial da Superintendência
Contato: 79 3025 0160
Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

**CONIVALES**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Clinica Sallus Dei <clinicasallusdei01@outlook.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

9 de abril de 2024 às 16:18

Boa tarde, o envio dos documentos foram enviados. Porém o sistema acho que fez o registro. Fiz o download do próprio sistema CONIVALES e reenviei.

De: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 9 de abril de 2024 15:42**Para:** clinicasallusdei01@outlook.com <clinicasallusdei01@outlook.com>**Assunto:** Credenciamento CONIVALES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Screenshot_20240409-161306.png
373K

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Clinica Sallus Dei <clinicasallusdei01@outlook.com>

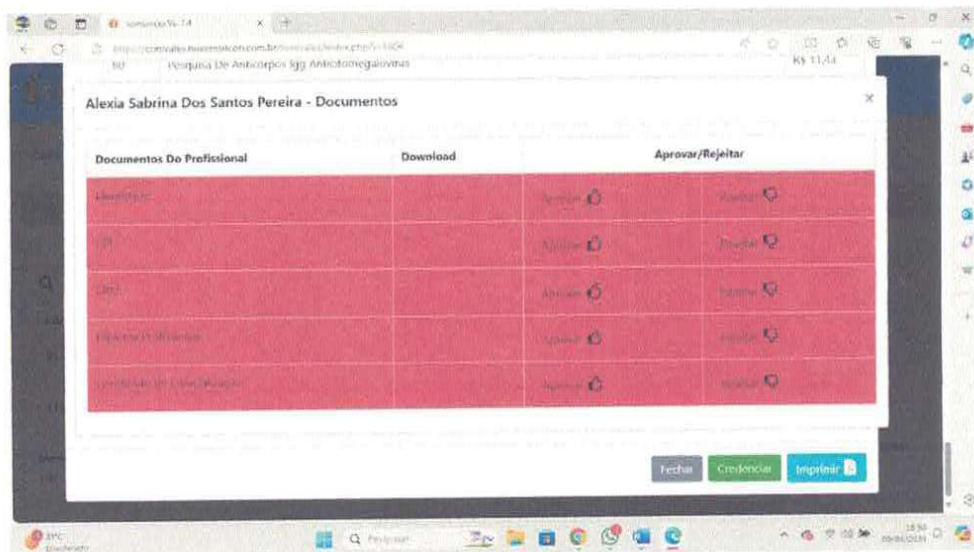
9 de abril de 2024 às 16:51

Camille Arruda

Prezado Senhor Alexon Pereira,

Não são esses campos que devem ter documentos anexados, refiro-me aos documentos da profissional citada.

Segue o print da tela para verificação. Observe que todos os campos em vermelho estão sem documentação inserida, portanto, rejeitados. A clínica tem apenas uma profissional?



Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Para: Clinica Sallus Dei <clnicasallusdei01@outlook.com>

10 de abril de 2024 às 09:47

Prezado Senhor David,

Solicito que sejam informados, em sistema, os dados da pessoa responsável pela recepção da unidade de saúde cadastrada e em processo de credenciamento junto ao CONIVALES.

Em tempo, solicito também o atendimento às diligências dos documentos rejeitados em sistema, na manhã de hoje.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Clinica Sallus Dei <clnicasallusdei01@outlook.com>
Para: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

11 de abril de 2024 às 10:52

Preenchido

De: Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de abril de 2024 09:47
Para: Clinica Sallus Dei <clnicasallusdei01@outlook.com>
Assunto: Re: Credenciamento CONIVALES

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Screenshot_20240410-113152.png
139K

Camille Arruda

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

12 de abril de 2024 às 11:34



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsede do Consórcio Intermunicipal
3 do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de
4 analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**
5 **SALLUS DEI LTDA**, inscrito sob CNPJ nº **49.817.769/0001-96** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR**
6 **EXAMES LABORATORIAIS** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR
7 pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-
8 Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 22 de janeiro de 2024 sua documentação
9 de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados
10 ao CONIVALES. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento
11 Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com
12 os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios
13 eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, esta comissão
14 diligenciou os seguintes itens do cadastro: a) Considerando que o prestador ofertará serviços de diagnóstico
15 laboratorial, favor anexar o Contrato Com o Controle Externo de Qualidade e não apenas o Certificado para
16 atender ao Item 7.3.2 deste edital; b) As Certidões que atendem aos itens 7.2.2 ao 7.2.4 encontram-se
17 vencidas; c) Para atender ao Item 7.3.3 Solicita-se o anexo da Ficha Completa do CNES – Cadastro Nacional de
18 Estabelecimentos de Saúde; d) O contrato com a biomédica anexado ao sistema não está assinado em todas
19 as páginas e não define o prazo de vigência. Portanto, solicita-se substituição do arquivo para atender ao Item
20 7.5.3; e) O arquivo referente ao Anexo II está incorreto; f) Os procedimentos listados no Anexo X não estão de
21 acordo com o que está cadastrado em Sistema. Faz-se necessária a correção do cadastro ou da Proposta e; g)
22 Certidão de Falência e Concordata deve ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Por tudo
23 exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para credenciamento do
24 prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA** com fins de prestação de serviços de saúde
25 aos municípios consorciados e conveniados ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão
26 de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Para: Clinica Sallus Dei <clnicasallusdei01@outlook.com>

Prezado Senhor Diego,

Em continuidade ao processo de credenciamento do Laboratório de Análises Clínicas Sallus Dei LTDA para prestação de serviços de saúde junto ao CONIVALES, informo diligências de cadastro que precisam ser solucionadas, em conformidade ao Edital nº 01/2023.



1. Item 7.3.2 - Anexar o Contrato Com o Controle Externo de Qualidade e não apenas o Certificado;
2. Itens 7.2.2 a 7.2.4 - Certidões encontram-se vencidas;
3. Item 7.3.3 - Solicita-se a inclusão da Ficha Completa do CNES do Laboratório;
4. Item 7.5.3 - O contrato com a biomédica não está assinado em todas as páginas e não define o prazo de vigência. Solicita-se substituição do arquivo;
5. Anexo II - O arquivo está incorreto. Foi anexada uma Certidão e reforço que todos os anexos tem modelo disponível para preenchimento;
6. Anexo X - Os procedimentos ofertados não estão de acordo com o que está cadastrado no Sistema. Ressalto que todos os exames laboratoriais que constam na proposta (Anexo X) devem estar cadastrados;
7. Item 7.7.1 - Certidão de Falência e Concordata deve ser emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Ainda em relação às diligências, ressalto que os documentos da profissional Alexia encontram-se indisponíveis para análise, como informado em e-mail anterior.

Respeitosamente,

Camille Aruade

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Resolução
2 CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsede do Consórcio
3 Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro Suíça, Aracaju/SE,
4 com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo prestador
5 **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 49.817.769/0001-96 para
6 execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS** de acordo com o edital de
7 chamamento público nº 01/2023, que visa CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de
8 saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde
9 – Empresa SITCON) no dia 22 de janeiro de 2024 sua documentação de habilitação e proposta para os
10 serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao CONIVALES. Foi analisada
11 a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023,
12 no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os objetos
13 ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos
14 para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Neste ato, esta comissão observou
15 a existência de exames não cadastrados em sistema que constam na Proposta (Anexo X), a saber:
16 *Dosagem de Cortisol; Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis em Gestante e; Dosagem de Hormônio*
17 *Tiroestimulante (TSH)*. Quanto ao Item 7.3.3, o documento anexado encontra-se com páginas em
18 branco. Para atendimento do Edital 01.2023, solicita-se a substituição do arquivo pela Ficha Completa
19 do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. Em relação ao Item 7.2.6 do mesmo Edital,
20 solicito esclarecimentos se o laboratório possui Suspensão de Encargos Fiscais e em caso afirmativo, faz-
21 se necessário anexar a declaração em sistema, segundo modelo disponível. Por tudo exposto, esta
22 Comissão, por unanimidade, concluiu pela **INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA** para credenciamento do
23 prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA** com fins de prestação de serviços de
24 saúde aos municípios consorciados e conveniados ao CONIVALES. E, nada mais havendo a tratar, eu,
25 Camille Aragão de Arruda, lavro a presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana
Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa
Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>



Credenciamento CONIVALES

Camille Arruda <camilleconivales@gmail.com>

15 de abril de 2024, às 14:22

Para: Clinica Sallus Dei <clnicasallusdei01@outlook.com>

Prezado Senhor Diego,

Cumprimentando-o cordialmente, ressalto que em atendimento ao Edital 01/2023 todos os documentos que versam sobre o cadastro para credenciamento da empresa Laboratório de Análises Clínicas Sallus Dei devem ser inseridos via sistema para que o cadastro seja integralmente online.

Agradeço o atendimento às diligências apontadas em e-mail anterior e solicito esclarecimentos sobre os exames não cadastrados em sistema mas que constam na Proposta (Anexo X): Dosagem de Cortisol; Teste de VDRL Para Detecção de Sífilis em Gestante e; Dosagem de Hormônio Tiroestimulante (TSH). O laboratório ofertará os exames citados? Se sim, favor inseri-los no sistema de credenciamento.

Solicito também correção do CNES, atendendo ao Item 7.3.3. O arquivo anexado encontra-se com páginas em branco.

Por fim, peço esclarecimentos se a Clínica tem Suspensão de Encargos Fiscais, atendendo ao Item 7.2.6 do Edital. Caso possua, faz-se necessário anexar a declaração em sistema.

Mantenho-me disponível para esclarecimentos e informo que a referida empresa está INABILITADA TEMPORARIAMENTE para prestação de serviços junto ao CONIVALES.

Respeitosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1 Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 16/2024, de 06 de março do ano de 2024, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº**
6 **49.817.769/0001-96** para execução de serviços de **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS** de
7 acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa **CREDENCIAR** pessoas jurídicas,
8 prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora anexado na plataforma i-Consórcio
9 (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON) no dia 22 de janeiro de 2024 sua documentação
10 de habilitação e proposta para os serviços que pretende prestar aos Municípios Consorciados e
11 Conveniados ao CONIVALES. Foi analisada a documentação exigida nos Itens e Anexos constantes
12 no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, no tocante às suas especificidades, legalidade,
13 veracidade, validade, compatibilidade com os objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos
14 necessários, foram feitas consultas nos meios eletrônicos para comprovação de veracidade e
15 conformidade da documentação. Esta Comissão manifesta o cumprimento total das exigências para
16 credenciamento, considerando o atendimento do referido prestador às pendências identificadas
17 em Atas Parciais anteriores. Por tudo exposto, esta Comissão, por unanimidade, concluiu pela
18 **HABILITAÇÃO** para credenciamento do prestador **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**
19 **LTDA, CNPJ nº 49.817.769/0001-96** com fins de prestação de serviços de saúde aos municípios
20 consorciados e conveniados. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a
21 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, inscrita sob CNPJ nº 49.817.769/0001-96, situada a Rua Marcelo Marciel, 237, Centro, Pacatuba - SE, CEP 49970-000, para credenciamento dos serviços de **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 16 de abril de 2024, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 17 de abril de 2024.

Camille Aragão Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Roberta da Silva Santos Lisboa

Roberta da Silva Santos Lisboa
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



MEMORANDO Nº 01.18.04/2024

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 18 de abril de 2024, documentação da Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, CNPJ Nº 49.817.769/0001-96, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI** para os serviços de **ATENDIMENTO DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providencias cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. nº 72, Inciso VIII da lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 18 de abril de 2024.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

📞 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




Aracaju/SE, 18 de abril de 2024

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, CNPJ Nº 49.817.769/0001-96, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **ATENDIMENTO EM DIAGNÓSTICO DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORAORIAIS**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



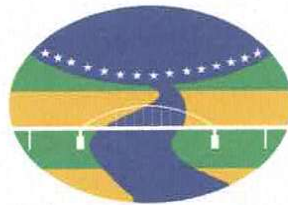
conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:

- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

(Handwritten signature and initials)



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprouver, dentre todos os credenciados;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI** CNPJ Nº **49.871.769/0001-96**.

Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2024.

Vitória R. Nascimento

VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da CPL

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO

CRIS TATIANE DANTAS DE OLIVEIRA BARRETO
Secretário da CPL

Stephanie Carvalho Freitas

STEPHANIE CARVALHO FREITAS
Membro da CPL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, CNPJ Nº 49.871.769/0001-96, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto atendimento em diagnóstico por tomografia e diagnóstico por ressonância magnética.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2024.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SENAS ESPECIALIDADES CONSTANTES ANTES NATABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.817.769/0001-96, CNES 4522133, sediada a Rua Marcelo Marciel, 237, Centro, Pacatuba - SE, CEP 49970-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Alexon Pereira Santos**, portador da carteira de identidade nº 01194807-8 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 588.863.115-91, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 07/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 5885
4312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARTEIRA: 03883411294
Data: 2024.08.30
17:49:39 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art.196e200 e nas Leis 8.080/90e8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:


CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$\$ 774.836,10 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinte e seis reais e dez centavos). - Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:588543
12568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.04.30 12:40:57
-03'07



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO
PÁG. 119
CÁRDO SOUZA RAMIREZ FREIRE

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagosestarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributo se/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CÁRDO SOUZA RAMIREZ FREIRE
12568
Assinatura do termo digital
por FRANKLIN RAMIREZ FREIRE
CÁRDO SOUZA RAMIREZ FREIRE
08/06/2024 09:37:24 AM
2024



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Orçamentária		Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contadas dotações Próprias que for em aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Assinado de forma digital por:
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.06.30 17:47:19
-0930



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA-DASALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLAÚSULA SÉTIMA-FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.04.30 17:41:21
-03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:588543125
68
Assinatura de forma digital por
FRANCIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312508
Data: 2024.04.20 12:41:39
-0300



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PÁG. 123
[Assinatura]

serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568
Assinatura de função digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2024.04.30 12:41:19
+03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Assinado digitalmente por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854372568
Data: 2024.09.30 12:42:00 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato:** (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 58854
312568
Assinatura de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Data: 2024.04.30 12:42:11
-0107



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO


11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Assinada de forma di-
FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
FREIRE
CARDOSO:58854
312568
Data: 2024.04.30 12:43:07



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDECIMAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568
Assinado de forma
Digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885431256
Dados: 2024.04.30
12:42:35 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO


15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO: 588543
12568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO: 58854312568
Dados: 2024.04.30 12:42:46
-03'00"



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2024

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.04.30 12:43:06 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

ALEXON PEREIRA
SANTOS:5888631
1591

Assinado de forma digital por
ALEXON PEREIRA
SANTOS:58886311591
Dados: 2024.04.30 13:09:49
-03'00'

Alexon Pereira Santos
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Assinado de forma digital por CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

Dados: 2024.04.30 12:44:37 -03'00'

01) CAMILLE ARAGAO DE
ARRUDA:99252155520

RG N°.

02) Claudevan Alfred Brubio Soares RG N° 3296925-2

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	600	7.200	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	20	240	R\$ 4,52	R\$ 90,35	R\$ 1.084,15
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulocitos	20	240	R\$ 3,10	R\$ 61,93	R\$ 743,13
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	50	600	R\$ 7,98	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	80	960	R\$ 3,78	R\$ 302,53	R\$ 3.630,40
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	80	960	R\$ 3,39	R\$ 271,20	R\$ 3.254,40
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	100	1.200	R\$ 3,75	R\$ 374,83	R\$ 4.498,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	100	1.200	R\$ 2,90	R\$ 289,64	R\$ 3.475,64
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	100	1.200	R\$ 11,32	R\$ 1.132,36	R\$ 13.588,36
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	80	960	R\$ 26,73	R\$ 2.138,73	R\$ 25.664,80
02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	100	1.200	R\$ 4,87	R\$ 487,00	R\$ 5.844,00
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	20	240	R\$ 3,63	R\$ 72,64	R\$ 871,68
02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	40	480	R\$ 20,87	R\$ 834,84	R\$ 10.018,13
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fracões	100	1.200	R\$ 2,89	R\$ 289,17	R\$ 3.470,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	50	600	R\$ 2,94	R\$ 146,83	R\$ 1.762,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	30	360	R\$ 5,48	R\$ 164,43	R\$ 1.973,16
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	50	600	R\$ 2,49	R\$ 124,40	R\$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Dados: 2024.04.30 17:44:50 -03'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

							1.492,80
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	400	4.800	R\$ 5,10	R\$ 2.041,54	R\$ 24.498,46	
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	400	4.800	R\$ 5,16	R\$ 2.065,67	R\$ 24.788,00	
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	1.200	14.400	R\$ 2,66	R\$ 3.193,00	R\$ 38.316,00	
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	30	360	R\$ 18,34	R\$ 550,27	R\$ 6.603,20	
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	30	360	R\$ 17,73	R\$ 531,98	R\$ 6.383,70	
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	30	360	R\$ 14,43	R\$ 432,79	R\$ 5.193,49	
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	50	600	R\$ 7,32	R\$ 365,92	R\$ 4.391,00	
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	20	240	R\$ 14,25	R\$ 285,07	R\$ 3.420,87	
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	50	600	R\$ 18,56	R\$ 927,95	R\$ 11.135,40	
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Serico	100	1.200	R\$ 4,40	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00	
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	40	480	R\$ 2,88	R\$ 115,31	R\$ 1.383,77	
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	10	120	R\$ 3,13	R\$ 31,26	R\$ 375,12	
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (Gama GT)	80	960	R\$ 4,90	R\$ 392,18	R\$ 4.706,13	
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	1.300	15.600	R\$ 2,76	R\$ 3.589,86	R\$ 43.078,29	
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (hcg, Beta Hcg)	2	24	R\$ 9,96	R\$ 19,91	R\$ 238,96	
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	100	1.200	R\$ 10,23	R\$ 1.023,11	R\$ 12.277,33	
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormonio Foliculo-estimulante (FSH)	40	480	R\$ 11,39	R\$ 455,71	R\$ 5.468,57	
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	40	480	R\$ 12,12	R\$ 484,70	R\$ 5.816,40	
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormonio Tireoestimulante (TSH)	40	480	R\$ 12,11	R\$ 484,51	R\$ 5.814,17	
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	30	360	R\$ 17,50	R\$ 525,08	R\$ 6.300,90	
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	30	360	R\$ 11,47	R\$ 344,00	R\$ 4.128,00	
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	30	360	R\$ 19,74	R\$ 592,20	R\$ 7.106,40	
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	10	120	R\$ 3,17	R\$ 31,66	R\$ 379,89	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-588543
12568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	10	120	R\$ 61,20	R\$ 612,03	R\$ 7.344,40
02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	20	240	R\$ 2,66	R\$ 53,11	R\$ 637,37
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	10	120	R\$ 12,11	R\$ 121,13	R\$ 1.453,60
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	20	240	R\$ 12,18	R\$ 243,60	R\$ 2.923,20
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteinas Totais	10	120	R\$ 2,37	R\$ 23,66	R\$ 283,92
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteinas Totais E Fracoos	80	960	R\$ 3,13	R\$ 250,08	R\$ 3.000,96
02.02.01.063-5	Dosagem de Sodio	20	240	R\$ 2,66	R\$ 53,11	R\$ 637,37
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	20	240	R\$ 15,05	R\$ 300,93	R\$ 3.611,20
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	20	240	R\$ 18,56	R\$ 371,20	R\$ 4.454,40
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	20	240	R\$ 16,44	R\$ 328,83	R\$ 3.946,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	40	480	R\$ 7,16	R\$ 286,30	R\$ 3.435,60
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	20	240	R\$ 14,39	R\$ 287,80	R\$ 3.453,60
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	100	1.200	R\$ 3,41	R\$ 341,20	R\$ 4.094,40
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	100	1.200	R\$ 3,41	R\$ 341,20	R\$ 4.094,40
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerideos	1.000	12.000	R\$ 5,95	R\$ 5.948,00	R\$ 71.376,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	40	480	R\$ 10,55	R\$ 422,13	R\$ 5.065,60
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	800	9.600	R\$ 3,13	R\$ 2.500,80	R\$ 30.009,60
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	80	960	R\$ 19,45	R\$ 1.556,08	R\$ 18.672,96
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	80	960	R\$ 15,65	R\$ 1.252,00	R\$ 15.024,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antigeno Ca 125	10	120	R\$ 17,51	R\$ 175,06	R\$ 2.100,75
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	1.100	13.200	R\$ 5,31	R\$ 5.842,10	R\$ 70.105,20
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	40	480	R\$ 18,27	R\$ 730,63	R\$ 8.767,54
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	50	600	R\$ 3,76	R\$ 187,78	R\$ 2.253,33
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos	30	360	R\$ 18,02	R\$ 540,60	R\$

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Assinatura de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2024.04.30 17:45:16 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	Antitireoglobulina						6.487,20
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Virus Da Hepatite B (HBSAG)	80	960	R\$ 18,50	R\$ 1.480,09	R\$ 17.761,07	
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Virus Da Hepatite B	40	480	R\$ 18,55	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00	
02.02.03.067-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Virus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	240	R\$ 19,61	R\$ 392,17	R\$ 4.706,00	
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	80	960	R\$ 11,43	R\$ 914,63	R\$ 10.975,54	
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (HAV-IGG)	30	360	R\$ 19,83	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00	
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Virus Da Rubéola	30	360	R\$ 18,45	R\$ 553,40	R\$ 6.640,80	
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	80	960	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40	R\$ 12.412,80	
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antígeno Central do Virus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	50	600	R\$ 22,74	R\$ 1.136,89	R\$ 13.642,67	
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Virus Da Rubéola	30	360	R\$ 18,02	R\$ 540,60	R\$ 6.487,20	
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (cea)	40	480	R\$ 16,32	R\$ 652,67	R\$ 7.832,00	
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	100	1.200	R\$ 1,51	R\$ 151,13	R\$ 1.813,50	
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	950	11.400	R\$ 2,88	R\$ 2.736,86	R\$ 32.842,36	
02.02.09.030-2	Prova do Latex para Pesquisa do Fator Reumatoide	50	600	R\$ 1,89	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00	
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponêmico Para detecção de Sífilis)	70	840	R\$ 3,70	R\$ 259,19	R\$ 3.110,29	
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnostico da Sífilis	50	600	R\$ 13,44	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00	
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnostico da Sífilis	50	600	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00	
02.02.03.117-9	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	70	840	R\$ 3,22	R\$ 225,68	R\$ 2.708,16	
							R\$ 774.836,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CANDOSO:588543125
68
Assinado eletronicamente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CANDOSO:588543125
Data: 2024/06/30 17:55:22
-01/07



ESTADO DE SERGIPE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Subsede Rua Francisco Gumerindo Bessa, 173 - Grageru Aracaju - SE C.N.P.J.: 28.715.986/0001-03



Nota de Empenho 0430004

Tipo: Estimativo

Data: 30/04/2024

FORNECEDOR

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICA SALLUS DEI LTDA
CNPJ/CPF: 49817769000196
Endereço: RUA DR MARCELO MARCIEL, 0237
Compl:
Bairro: CENTRO
Cidade: Pacatuba UF: SE
E-mail: clinicasallusdei@outlook.com
Telefone: (79)98390-4380
PIS/PASEP: RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01001 CONIVALES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
Função: 10 Saúde
SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0002 GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
Ação: 4003 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903936 Serviços Médico-hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Marcador: 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Centro Custo:

Licitação: Nº 07/2024 - Inexigível, Art. 74, Inciso IV, DA LEI Nº 14.133/21

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

Table with 4 columns: CONTRATO/ANO, SD/ANO, TIPO, SALDO ANTERIOR, VALOR EMPENHO, SALDO DISPONÍVEL. Row 1: 07 / 2024, Estimativo, 105.000,00, 100.000,00, 5.000,00

HISTÓRICO

EMPENHO ESTIMATIVO PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 - RECURSO FEDERAL.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid, Qtde, Unitário, Total. Row 1: 1, 226 - CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, UND, 1,0000, 100.000,0000, 100.000,0000

CEM MIL REAIS

100.000,00

Emitido em 30/04/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Handwritten signature of Franklin Ramires Freire Cardoso

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE Mat.12

Handwritten signature of Jose Carlos dos Santos Junior

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
GERENTE CONTÁBIL Mat.00001



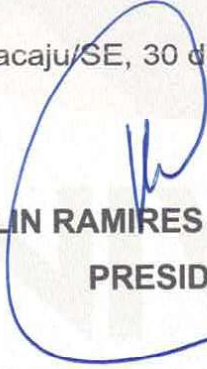
CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO




EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 07/2024.
OBJETO: DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATÓRIAS.
Empresa: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.817.769/0001-96, CNES 4522133, sediada à Rua Marcelo Maciel, Nº 237, centro, Pacatuba / SE, CEP 49.970-000,
VALOR Global Estimado: R\$ 774.836,10 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2024


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PÁG. 136
[Assinatura]

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I	Edição Nº 382 de quinta-feira, 9 de maio de 2024	Nº de páginas: 3
-------	--	------------------

SUMÁRIO:

- EXTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06-2024 CEMISE - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA
- EXTRATO - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07-2024 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI

EXTRATO



EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

Chamamento Público Nº. 01/2023 Inexigibilidade 07/2024.

OBJETO: DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATÓRIAS.

Empresa: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

SALLUS DEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº

49.817.769/0001-96, CNES 4522133, sediada à Rua Marcelo

Maciel, Nº 237, centro, Pacatuba / SE, CEP 49.970-000,

VALOR Global Estimado: R\$ 774.836,10 (setecentos e

setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e dez

centavos); VIGÊNCIA: 01(um) ano.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2024

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

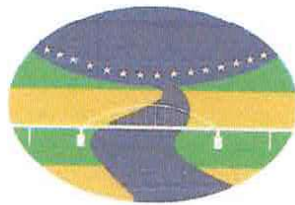
 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**RESOLUÇÃO Nº.35 2024
DE 30 DE ABRIL DE 2024.**



Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. **07/2024**, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS**, sendo contratada a **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **49.817.769/0001-96**, CNES 4522133 sediada a Rua Marcelo Marciel 237, centro, Pacatuba / SE, CEP 49.970-000.

- I. FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº 014.543.805-86, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. 029.759.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador de nº. 058.435.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.


Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 30 de abril de 2024.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

Edição Nº 381 de terça-feira, 7 de maio de 2024 - Extraordinária

Nº de páginas: 19

SUMÁRIO:

- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024
- RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 - RESOLUÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SENASE ESPECIALIDADES CONSTANTES ANTES NATA BELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.817.769/0001-96, CNES 4522133, sediada a Rua Marcelo Marciel, 237, Centro, Pacatuba - SE, CEP 49970-000, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **Alexon Pereira Santos**, portador da carteira de identidade nº 01194807-8 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 588.863.115-91, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 07/2024** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
CPF: 588.543.125-68

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto o **DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade como disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art.196e200 e nas Leis 8.080/90e8.142.90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-- VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA--PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 774.836,10 (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinte e seis reais e dez centavos). - Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 20.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMOS FERREI CARDOSO
12505



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributo se/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, a conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulista - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Orçamentária		Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à contada dotações Próprias que for em aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

CONIVALES
CNPJ: 28.715.986/0001-03
ARACAJU - SE

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;
- 5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;
- 5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA-DASALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.
- 6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.
- 6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;
- 7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.
- 7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-8160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMIRES FERREI
CARDOSO-SILVA
21/2024



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMBRES FREIRE CARDOSO
FACM
CARTÃO ASSINADO
145

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

TRÉZILIN ESPARTEL
19853
ZANCOZINHA
2158



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedente.

9. CLÁUSULA NONA –SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Soissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANZIN
BANKING FÍSICO
CARTEIRA CENSA
STICHA



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN RAMOS FERREIRA
CARLOS EDUARDO CARDOSO
R12586

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

- 9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 846, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FERREIRA
LABRACIO BASSA
ETZLER

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 150
[Assinatura]



11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo a população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMPES FERREIRA CARDOSO
4897568

<http://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales](#)

[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na Tabela de PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO
12568



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PÁG. 152
[Assinatura]



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2024

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO:58854312568
Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO TASSA 112568
Data: 2024.04.30 13:43:56 -03'00'

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

ALEXON PEREIRA SANTOS:5886115911
Assinado de forma digital por ALEXON PEREIRA SANTOS TASSA 115911
Data: 2024.04.30 13:44:18 -03'00'

Alexon Pereira Santos
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br> | conivales@conivales.se.gov.br | @conivales | Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- CAMILLE ARAGAO DE
01) ARRUDA 99252155520 RG N° _____
- 02) *Franklin Alfredo Brito Soares* RG N° *3296925-2*

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Código SUS SIGTAP	Procedimento	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO						
02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	600	7.200	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00	R\$ 32.256,00
02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	20	240	R\$ 4,52	R\$ 90,35	R\$ 1.084,15
02.02.02.003-7	Contagem de Reticulócitos	20	240	R\$ 3,10	R\$ 61,93	R\$ 743,13
02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (2 dosagens)	50	600	R\$ 7,98	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	80	960	R\$ 3,78	R\$ 302,53	R\$ 3.630,40
02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - DUKE	80	960	R\$ 3,39	R\$ 271,20	R\$ 3.254,40
02.02.02.015-0	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	100	1.200	R\$ 3,75	R\$ 374,83	R\$ 4.498,00
02.02.12.002-3	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	100	1.200	R\$ 2,90	R\$ 289,64	R\$ 3.475,64
02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	100	1.200	R\$ 11,32	R\$ 1.132,36	R\$ 13.588,36
02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	80	960	R\$ 26,73	R\$ 2.138,73	R\$ 25.664,80
02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	100	1.200	R\$ 4,87	R\$ 487,00	R\$ 5.844,00
02.02.01.018-0	Dosagem de Amilase	20	240	R\$ 3,63	R\$ 72,64	R\$ 871,68
02.02.03.016-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA Total)	40	480	R\$ 20,87	R\$ 834,84	R\$ 10.018,13
02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina Total e Fracões	100	1.200	R\$ 2,89	R\$ 289,17	R\$ 3.470,00
02.02.01.021-0	Dosagem de Cálcio	50	600	R\$ 2,94	R\$ 146,83	R\$ 1.762,00
02.02.01.022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	30	360	R\$ 5,48	R\$ 164,43	R\$ 1.973,16
02.02.01.026-0	Dosagem de Cloreto	50	600	R\$ 2,49	R\$ 124,40	R\$ 1.492,80

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

EXIBIR EM
NOME: (79) 3025-0160
CNPJ: 28.715.986/0001-03
411388

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
[@conivales](https://www.instagram.com/conivales)
[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



							1.492,80
02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	400	4.800	R\$	5,10	R\$ 2.041,54	RS 24.498,46
02.02.01.028-7	Dosagem de Colesterol LDL	400	4.800	R\$	5,16	R\$ 2.065,67	RS 24.788,00
02.02.01.029-5	Dosagem de Colesterol Total	1.200	14.400	R\$	2,66	R\$ 3.193,00	RS 38.316,00
02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento C3	30	360	R\$	18,34	R\$ 550,27	RS 6.603,20
02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento C4	30	360	R\$	17,73	R\$ 531,98	RS 6.383,70
02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	30	360	R\$	14,43	R\$ 432,79	RS 5.193,49
02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfatase (CPK)	50	600	R\$	7,32	R\$ 365,92	RS 4.391,00
02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	20	240	R\$	14,25	R\$ 285,07	RS 3.420,87
02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	50	600	R\$	18,56	R\$ 927,95	RS 11.135,40
02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro Sérico	100	1.200	R\$	4,40	R\$ 440,00	RS 5.280,00
02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase Alcalina	40	480	R\$	2,88	R\$ 115,31	RS 1.383,77
02.02.01.043-0	Dosagem de Fosforo	10	120	R\$	3,13	R\$ 31,26	RS 375,12
02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (Gama GT)	80	960	R\$	4,90	R\$ 392,18	RS 4.706,13
02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	1.300	15.600	R\$	2,76	R\$ 3.589,86	RS 43.078,29
02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana (heg, Beta Hcg)	2	24	R\$	9,96	R\$ 19,91	RS 238,96
02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	100	1.200	R\$	10,23	R\$ 1.023,11	RS 12.277,33
02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	40	480	R\$	11,39	R\$ 455,71	RS 5.468,57
02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	40	480	R\$	12,12	R\$ 484,70	RS 5.816,40
02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	40	480	R\$	12,11	R\$ 484,51	RS 5.814,17
02.02.03.015-6	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	30	360	R\$	17,50	R\$ 525,08	RS 6.300,90
02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	30	360	R\$	11,47	R\$ 344,00	RS 4.128,00
02.02.03.018-0	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	30	360	R\$	19,74	R\$ 592,20	RS 7.106,40
02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	10	120	R\$	3,17	R\$ 31,66	RS 379,89

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

EMPRESA
RUA HERMES FONTES
49050000
12264

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

[@conivales](#)

[Conivales](#)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PÁG. 155
FRAN



02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	10	120	RS	61,20	RS	612,03	RS	7.344,40
02.02.01.060-0	Dosagem de Potassio	20	240	RS	2,66	RS	53,11	RS	637,37
02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	10	120	RS	12,11	RS	121,13	RS	1.453,60
02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	20	240	RS	12,18	RS	243,60	RS	2.923,20
02.02.01.061-9	Dosagem de Proteinas Totais	10	120	RS	2,37	RS	23,66	RS	283,92
02.02.01.062-7	Dosagem de Proteinas Totais E Fracoes	80	960	RS	3,13	RS	250,08	RS	3.000,96
02.02.01.063-5	Dosagem de Sodio	20	240	RS	2,66	RS	53,11	RS	637,37
02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	20	240	RS	15,05	RS	300,93	RS	3.611,20
02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	20	240	RS	18,56	RS	371,20	RS	4.454,40
02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	20	240	RS	16,44	RS	328,83	RS	3.946,00
02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina (T4)	40	480	RS	7,16	RS	286,30	RS	3.435,60
02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	20	240	RS	14,39	RS	287,80	RS	3.453,60
02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	100	1.200	RS	3,41	RS	341,20	RS	4.094,40
02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	100	1.200	RS	3,41	RS	341,20	RS	4.094,40
02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerideos	1.000	12.000	RS	5,95	RS	5.948,00	RS	71.376,00
02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina (T3)	40	480	RS	10,55	RS	422,13	RS	5.065,60
02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	800	9.600	RS	3,13	RS	2.500,80	RS	30.009,60
02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina B12 (e Outras Vitaminas)	80	960	RS	19,45	RS	1.556,08	RS	18.672,96
02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	80	960	RS	15,65	RS	1.252,00	RS	15.024,00
02.02.03.121-7	Dosagem do Antigeno Ca 125	10	120	RS	17,51	RS	175,06	RS	2.100,75
02.02.02.038-0	Hemograma Completo	1.100	13.200	RS	5,31	RS	5.842,10	RS	70.105,20
02.02.03.034-2	Pesquisa de Anticorpos Anti-sm	40	480	RS	18,27	RS	730,63	RS	8.767,54
02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (ASLO)	50	600	RS	3,76	RS	187,78	RS	2.253,33
02.02.03.062-8	Pesquisa de Anticorpos	30	360	RS	18,02	RS	540,60	RS	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



EXTRATO



	Antitroclobulina						6.487,20
02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus Da Hepatite B (HBSAG)	80	960	R\$ 18,50	R\$ 1.480,09	R\$ 17.761,07	
02.02.03.064-4	Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus Da Hepatite B	40	480	R\$ 18,55	R\$ 742,00	R\$ 8.904,00	
02.02.03.087-9	Pesquisa de Anticorpos Contra O Vírus da Hepatite C (ANTI-HCV)	20	240	R\$ 19,61	R\$ 392,17	R\$ 4.706,00	
02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	80	960	R\$ 11,43	R\$ 914,63	R\$ 10.975,54	
02.02.03.080-6	Pesquisa de Anticorpos Igg Contra O Vírus Da Hepatite A (HAV-IGG)	30	360	R\$ 19,83	R\$ 595,00	R\$ 7.140,00	
02.02.03.081-4	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra O Vírus Da Rubéola	30	360	R\$ 18,45	R\$ 553,40	R\$ 6.640,80	
02.02.03.085-7	Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	80	960	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40	R\$ 12.412,80	
02.02.03.089-0	Pesquisa de Anticorpos Igm Contra Antígeno Central do Vírus Da Hepatite B (Anti HBC IGM)	50	600	R\$ 22,74	R\$ 1.136,89	R\$ 13.642,67	
02.02.03.092-0	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Da Rubéola	30	360	R\$ 18,02	R\$ 540,60	R\$ 6.487,20	
02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionario (cea)	40	480	R\$ 16,32	R\$ 652,67	R\$ 7.832,00	
02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator Rh (inclui D Fraco)	100	1.200	R\$ 1,51	R\$ 151,13	R\$ 1.813,50	
02.02.04.012-7	Pesquisa de Ovos E Cistos de Parasitas	950	11.400	R\$ 2,88	R\$ 2.736,80	R\$ 32.842,36	
02.02.09.030-2	Prova do Latex para Pesquisa do Fator Reumatoide	50	600	R\$ 1,89	R\$ 94,50	R\$ 1.134,00	
02.02.03.111-0	Teste de VDRL para Detecção de Sífilis (Teste Não Treponemico Para detecção de Sífilis)	70	840	R\$ 3,70	R\$ 259,19	R\$ 3.110,29	
02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM para Diagnóstico da Sífilis	50	600	R\$ 13,44	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00	
02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG para Diagnóstico da Sífilis	50	600	R\$ 10,50	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00	
02.02.03.117-9	Teste para Detecção de Sífilis em Gestantes	70	840	R\$ 3,22	R\$ 225,68	R\$ 2.708,16	
							R\$ 774.836,10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03.

TELEFONE (79) 3025-0160
FAX (79) 3025-0161
E-MAIL: conivales@conivales.se.gov.br

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

RESOLUÇÃO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

**RESOLUÇÃO Nº.35 2024
DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 07/2024, cujo objeto é **DIAGNÓSTICO POR EXAMES LABORATORIAIS**, sendo contratada a **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLUS DEI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **49.817.769/0001-96**, CNES 4522133 sediada a Rua Marcelo Marciel 237, centro, Pacatuba / SE, CEP 49.970-000.

- I. FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora de CPF nº XXX.XXX.805-86, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. FISCAL SUBSTITUTO: EDIVÂNIA DOS SANTOS**, portadora de CPF nº. XXX.XXX.674-84, Assessor Técnico da Superintendência.
- III. GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador de nº. XXX.XXX.125-92, Gerente do Setor de central em Gestão de Saúde.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 30 de abril de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>